

MANUAL DE PROCEDIMENTOS



PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES TEÓRICO-TÉCNICO E DE PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR



Campo Grande
2008

André Puccinelli

Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

Carlos Henrique dos Santos Pereira

Diretor Presidente do DETRAN-MS

Elizabeth Félix da Silva Carvalho

Diretoria de Habilitação e Educação de Trânsito

Comissão para Elaboração do Manual

Coordenadora Geral

Rosilda da Silva Melo

Presidente da Comissão

Fred de Sena Lopes Rodrigues Ribeiro

Apoio

Daniel Gonçalves de Lima
Examinadores do DETRAN-MS

Colaboradores

Gilson José Portes da Silveira
Sgt. PM - Luiz Carlos Duarte Magalhães
João Neves Chamorro
Luiz Fernando Ferreira dos Santos
Mércia Miranda Melo
Sérgio Mateus de Veiga
Sílvio Ângelo da Silva

Organização Textual

Gilse T. Lazzari Perosa
Veronice Lopes de Souza Braga

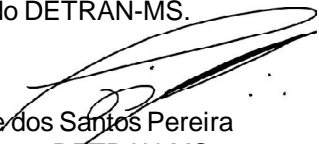
Parabenizamos a Diretoria de Habilitação e Educação de Trânsito que de forma ímpar, participou da elaboração e edição deste manual, consolidando assim, o compromisso por uma gestão transparente e participativa.

Trata-se de um trabalho participativo dessa Diretoria, por meio de suas Divisões, que se propuseram a analisar e a contribuir com suas inferências para a elaboração do texto final, numa tentativa de padronizar os procedimentos gerais para os exames teórico-técnico e de prática de direção veicular à concessão da Carteira Nacional de Habilitação.

O manual está disponibilizado na página eletrônica do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN-MS ao alcance do público em geral e não está fechado em si mesmo, pelo contrário, estará sujeito às sugestões, atualizações e modificações.

Espera-se com essa atitude subsidiar os trabalhos dos Centros de Formação de Condutores e da Banca Examinadora do DETRAN-MS.

Este manual é um primado da transparência no serviço público, quando disponibilizamos à sociedade, as informações e as orientações sobre a avaliação dos exames praticados pela equipe do DETRAN-MS.



Carlos Henrique dos Santos Pereira
Diretor Presidente DETRAN-MS

A Diretoria de Habilitação e Educação de Trânsito/DIRAE/DETRAN-MS propõe este manual, objetivando nortear o trabalho dos Instrutores dos Centros de Formação de Condutores quanto ao preparo dos candidatos à concessão da Carteira Nacional de Habilitação em qualquer categoria e também, dos Aplicadores e dos Examinadores de Trânsito, em relação a padronização dos procedimentos das avaliações dos exames Teórico-técnico e de Prática de Direção Veicular .

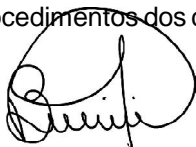
A Organização Mundial da Saúde declarou ser o trânsito a terceira causa de mortes no mundo. No Brasil, estima-se que mais de 30 mil pessoas morrem por ano, em acidentes de trânsito.

O Ministério da Saúde, no Brasil, informa que milhares de pessoas são feridas ou morrem em acidentes de trânsito todos os anos. Esses acidentes são os principais responsáveis externos pela morte de crianças com idade entre 1 a 14 anos.

Segundo os dados de 2003, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA os gastos financeiros com os acidentes de trânsito geraram despesas de aproximadamente 10 bilhões de reais com reabilitação dos acidentados, indenizações decorrentes de seqüelas físicas ou mentais e óbitos.

Muitos dos acidentes podem ser evitados com medidas simples, uma delas é dar visibilidade ao processo de formação para habilitação do condutor, por meio de procedimentos claros, objetivos e acessíveis a todos os cidadãos.

Diante do exposto, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul elaborou um manual orientativo para os procedimentos que devem ser levados em consideração durante o ato de dirigir. Sua utilização não se restringe apenas a realização dos exames teórico-técnico e de prática de direção veicular, trata-se de parâmetros sobre os procedimentos dos condutores no trânsito, aberto a todas as pessoas.



Elizabeth Félix da Silva Carvalho

Diretoria de Habilitação e Educação de Trânsito DETRAN-MS

I – APRESENTAÇÃO	
1.FINALIDADE	09
2.PÚBLICO ALVO	09
3.JUSTIFICATIVA	09
4.LEGISLAÇÃO	10
II – ORIENTAÇÕES	
5.PROCEDIMENTOS OBSERVADOS NOS EXAMES TEÓRICO-TÉCNICO E DE PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR	11
5.1 DA DOCUMENTAÇÃO	11
5.2 DO EXAME TEÓRICO-TÉCNICO	12
5.2.1 AGENDAMENTO E LOCAL	12
5.2.2 DESCRIÇÃO DO EXAME TEÓRICO-TÉCNICO	12
5.2.3 DURAÇÃO DO EXAME	13
5.2.4 CORREÇÃO ELETRÔNICA DO EXAME TEÓRICO-TÉCNICO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	13
5.2.5 PROIBIÇÕES	13
5.2.6 RECURSO E REVISÃO DE PROVA	14
5.2.7 CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE PROVA DO EXAME TEÓRICO-TÉCNICO	14
5.2.8 COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE REVISÃO DE PROVA DO EXAME TEÓRICO-TÉCNICO	14
5.3 LICENÇA DE APRENDIZAGEM DE DIREÇÃO VEICULAR/LADV	15
5.4 DO EXAME PRÁTICO DE DIREÇÃO VEICULAR	15
5.4.1 AGENDAMENTO	15
5.4.2 PROCEDIMENTOS PRÉVIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME NA SEDE DO DETRAN-MS, EM CAMPO GRANDE	15
5.5 RESULTADO DO EXAME PRÁTICO DE DIREÇÃO VEICULAR	16
5.6 DA RESPONSABILIDADE DO EXAMINADOR	16
5.6.1 IDENTIFICAÇÃO E ATITUDES DO EXAMINADOR	17
5.6.2 DENÚNCIA CONTRA O EXAMINADOR	17
5.6.3 AGRESSÕES CONTRA O EXAMINADOR	17
5.6.4 QUANTITATIVO DE EXAMINADORES NA CAPITAL E NO INTERIOR	17
5.6.5 PROIBIÇÕES AO EXAMINADOR	17
5.7 PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR	18
5.7.1 QUANTO À PARTIDA DO VEÍCULO	18
5.7.2 QUANTO À SAÍDA COM O VEÍCULO	19
5.7.3 QUANTO AO DOMÍNIO DO VEÍCULO	19
5.7.4 EXAME DE BALIZAMENTO	20
5.7.5 DELIMITAÇÃO DA ÁREA PARA REALIZAÇÃO DO BALIZAMENTO	20
5.7.6 O TEMPO PARA REALIZAÇÃO DO BALIZAMENTO	21
5.7.7 PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA BALIZA	21
5.7.8 REPROVAÇÃO DURANTE O EXAME DE BALIZAMENTO	22

5.7.9 CONCLUSÃO DO BALIZAMENTO	22
5.7.10 PRESENÇA DE INSTRUTORES AO EXAME DE BALIZAMENTO	22
5.7.11 DAS PROIBIÇÕES DURANTE O EXAME DE BALIZAMENTO	22
5.8 EXAME DE PERCURSO	23
I – DAS CONVERSÕES À DIREITA	23
II – DAS CONVERSÕES À ESQUERDA	23
III – DO RETORNO	26
5.9 PROCEDIMENTOS EM VIA EXPRESSA	29
5.10 SITUAÇÕES DE ULTRAPASSAGEM	29
5.11 PROCEDIMENTOS PARA ULTRAPASSAGEM	29
5.12 ATITUDES DO CANDIDATO CONSIDERADAS COMO FALTA	30
5.13 PROIBIÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O EXAME DE PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR	30
5.14 PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DAS CATEGORIAS "B", "C", "D", "E", CONFORME ART.18, 19, 20 DA RESOLUÇÃO/CONTRAN N. 168, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004	31
5.14.1 FALTAS ELIMINATÓRIAS	31
5.14.2 FALTAS GRAVES	33
5.14.3 FALTAS MÉDIAS	35
5.14.4 FALTAS LEVES	37
5.15 NÃO CONSTITUEM FALTAS	38
5.16 EXAMES DE VEÍCULOS DE DUAS RODAS- CATEGORIA "A"	39
5.16.1 LOCAL E PROCEDIMENTOS PRELIMINARES	39
5.16.2 O EXAME DE VEÍCULO CATEGORIA "A"	40
5.16.3 PROIBIÇÕES AOS INSTRUTORES DURANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME	40
5.16.4 CANCELAMENTO DO EXAME	40
5.16.5 DA AVALIAÇÃO CATEGORIA "A"- FALTAS	40
5.16.6 DA NÃO APROVAÇÃO DO CANDIDATO	40
5.16.7 FALTAS ELIMINATÓRIAS	41
5.16.8 FALTAS GRAVES	42
5.16.9 FALTAS MÉDIAS	43
5.16.10 FALTAS LEVES	44
5.17 NÃO CONSTITUI FALTA	44
REFERÊNCIAS	45
ANEXOS	47
FALTAS	47
TABELA DE INFRAÇÕES	51
PREPARAÇÃO DO CORPO PARA EVITAR A TENSÃO MUSCULAR DURANTE O EXAME	52
BALIZAMENTOS	53
PERCURSOS	57
SINALIZAÇÃO	63

1. FINALIDADE

O Manual de Procedimentos tem como objetivo padronizar os critérios da Banca Examinadora do Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul/DETRAN-MS na realização dos trabalhos referentes à avaliação para a habilitação de condução de veículos, em conformidade com as Resoluções/CONTRAN n. 168/2004 e 169/2005.

2. PÚBLICO ALVO

Examinadores; Candidatos à Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Corpo técnico administrativo do Centro de Formação de Condutores (Diretores e Instrutores); Técnicos do Departamento de Trânsito; Diretores, Coordenadores Pedagógicos de unidades escolares, Alunos do Ensino Médio e público em geral.

3. JUSTIFICATIVA

A Carteira Nacional de Habilitação, é um documento fornecido pelo Departamento Estadual de Trânsito, ao cidadão/cidadã que pretenda trafegar nas vias públicas com veículos automotor e elétrico. Para tanto, o condutor precisa ser maior de 18 anos, estar imputável penalmente, saber ler e escrever, possuir Carteira de Identidade ou equivalente, estar apto para a avaliação psicológica e médica e ainda, realizar os exames teórico-técnico e de prática de direção veicular.

Todo o processo de habilitação segue as normas regulamentadas pelo Conselho Nacional de Trânsito/CONTRAN, presentes no Código de Trânsito Brasileiro/CTB, Lei n. 9503/97, Resoluções/CONTRAN n. 168/2004 e 169/2005.

Este manual foi elaborado de forma criteriosa, numa linguagem simples e objetiva para que os examinadores, o condutor, e a quem mais interessar, tenham acesso as informações necessárias para a obtenção da CNH. Estão dispostas no manual as informações sobre a documentação, o exame técnico-teórico e sobre o exame prático de direção veicular: balizamento, conversões e retornos, via expressa, ultrapassagem e tipos de faltas.

No Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul, a Diretoria de Habilitação e Educação de Trânsito, por meio de suas Divisões, é responsável pelo cadastramento, avaliação e emissão das Carteiras de Habilitação. A Divisão de Exames/DIEXA é o setor que trata exclusivamente de exames relativos à Carteira Nacional de Habilitação.

4. LEGISLAÇÃO

As normas descritas neste documento orientativo estão embasadas na Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997 e nas Resoluções/CONTRAN n. 168/2004 e 169/2005.

5. PROCEDIMENTOS OBSERVADOS NOS EXAMES TEÓRICO-TÉCNICO E DE PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR

5.1 Da Documentação

Os documentos aceitos para identificação do candidato, devem ter fotografia recente e assinatura legível. São considerados documentos de identidade:

I - Registro Geral (RG)

II- Carteira de Reservista

III- Passaporte

IV- Alistamento Militar

V- Carteira de Trabalho

VI- Carteira Conselho de Classes (OAB, CREA, CREF, etc.)

VII- CNH anterior, com foto, pode ser apresentada para mudança de categoria.

Para a identificação não serão aceitos documentos de identidade com fotos infantis e a Carteira de Identidade Indígena.

5.1.1 Somente serão aceitos os documentos originais. Em nenhuma hipótese será aceito cópia, mesmo que autenticada.

5.1.2 O candidato que apresentar identidade de outra pessoa, para que venha prestar exames teórico-técnico e de prática de direção veicular, responderá criminalmente.

5.1.3 Nos municípios que fazem a identificação por digital, os candidatos serão identificados obrigatoriamente por esse meio.

5.2 Do Exame Teórico-Técnico

Somente poderão realizar o exame teórico-técnico os candidatos agendados eletronicamente e relacionados para o mesmo.

5.2.1 Agendamento e Local

Para agendamento do exame teórico-técnico o candidato deve preencher os requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções/CONTRAN 168/2004 e 169/2005.

5.2.1.1 O prazo para agendamento para a realização do exame junto ao Detran ou à Agência de Trânsito é de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis na capital e de 05 (cinco) dias úteis, no interior do estado.

5.2.1.2 O candidato ao exame teórico-técnico deverá apresentar-se no local previamente determinado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis, borracha e documento original de identificação.

5.2.1.3 Não será admitida a entrada de candidatos após o início da aplicação da prova teórica-técnica.

5.2.1.4 O CFC quando agendar exames teórico-técnico e de prática de direção veicular para candidato com alguma restrição de mobilidade ou de qualquer outra natureza e este, está apto para a realização dos exames, deverá informar a DIEXA sobre a deficiência do candidato para as devidas providências e ainda, o CFC acompanhará o candidato até ao local dos exames e deverá apresentá-lo ao aplicador/examinador.

5.2.2 Descrição do Exame Teórico-técnico

O exame teórico será realizado por meio de prova individual, personalizada, contendo a data e o horário da impressão e ocorrerá em dia e horário agendado no Sistema Integrado de Habilitação – SIHAB, na

capital e no interior. O material (caderno de questões e cartão respostas) será entregue pelos aplicadores, que acompanharão a realização da prova.

O exame teórico será constituído de 30 (trinta) questões objetivas, contendo cada questão 04 (quatro) alternativas, sendo apenas uma a correta.

O aplicador fará uma explanação sucinta sobre os procedimentos para realização do exame, bem como escreverá no quadro os tópicos principais, entre outros, o horário de início e término da realização da prova.

O cartão de respostas dos candidatos presentes deverá ser preenchido com caneta esferográfica de cor azul ou preta, sendo obrigatório o preenchimento de, pelo menos, um campo válido.

O início do exame será autorizado pelo aplicador, após a realização das orientações sobre o uso do caderno de questões e do cartão de respostas. Os candidatos serão informados, pelo aplicador, dos 15 (quinze) minutos finais para o término do exame.

5.2.3 Duração do Exame

O exame teórico terá a duração total de 1h 45min e neste período está incluso, o tempo para o preenchimento do cartão resposta.

5.2.4 Correção Eletrônica do Exame Teórico-técnico e Divulgação do Resultado

O cartão de respostas será encaminhado para a DIEXA (Divisão de Exames de Habilitação) para a correção eletrônica e os demais procedimentos.

O resultado obtido pelo candidato será divulgado no sistema SIHAB, imediatamente após a correção. A correção do cartão resposta é realizada em Campo Grande e o resultado divulgado, no máximo, em 04 (quatro) dias úteis, após a realização da prova.

5.2.5 Proibições

Durante a realização do exame não será permitido o uso de aparelhos de telefone celular, agendas eletrônicas ou quaisquer outros meios de comunicação ou de consulta.

No local do exame, não será permitido o uso de shorts, bermudas, saias curtas, roupas transparentes, camisetas tipo regata.

O candidato flagrado em atitude suspeita ou irregular responderá pelos seus atos na esfera administrativa, civil e/ou criminal. O candidato inoportuno e/ou flagrado utilizando-se de material ou de meios de consulta,

terá o seu Caderno de Questões e o seu Cartão de Respostas recolhidos pelo aplicador.

5.2.6 Recurso e Revisão de Prova

Após a divulgação do resultado do exame teórico-técnico no sistema do DETRAN-MS, o candidato terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para protocolar solicitação de revisão da prova junto à Diretoria de Habilitação e Educação de Trânsito no DETRAN-MS (na capital) ou na Agência de Trânsito (no interior).

5.2.7 Constituição da Comissão de Revisão de Prova do Exame Teórico-técnico

A Comissão de Revisão será constituída por 05 (cinco) membros, Especialistas em Trânsito e/ou Técnicos da Diretoria de Habilitação e Educação de Trânsito, sendo 03 (três) efetivos, dentre eles o Presidente e 02 (dois) Suplentes, nomeados pelo Diretor Presidente do DETRAN-MS, para período de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos por mais um período.

5.2.8 Competências da Comissão de Revisão de Prova do Exame Teórico-técnico

I - Realizar a revisão do exame mediante a solicitação de recurso pelo candidato.

II – Proceder a análise do exame para alterar ou manter a nota do requerente e encaminhar o resultado à Diretoria de Habilitação e Educação de Trânsito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da realização da revisão.

III – Ocorrendo a necessidade de alteração da nota do candidato, o Presidente da Comissão de Revisão de Provas será autorizado pela Diretoria de Habilitação e Educação de Trânsito a procedê-la no Sistema.

IV – As provas revisadas, juntamente com os cartões de respostas deverão ser mantidas em arquivos específicos.

V - Os servidores e os membros da Comissão de Revisão de Provas que usarem de má fé, responderão por suas faltas na forma definida pela Lei 1.102/90 – Estatuto do Servidor Público.

5.3 Licença de Aprendizagem de Direção Veicular/LADV

A LADV será entregue ao CFC após a divulgação do resultado e aprovação do candidato.

5.3.1 Na capital, o prazo para entrega da LADV é de 24 (vinte e quatro) horas. Nos municípios do interior do estado, após 48 (quarenta e oito) horas.

5.4 Do Exame Prático de Direção Veicular

5.4.1 Agendamento

Os exames práticos de direção veicular serão agendados previamente:

I - Na capital - no dia anterior ao exame em até 12(doze) horas.

II - Nos municípios – em até 02(dois) dias úteis.

5.4.1.1 O Centro de Formação de Condutores da capital poderá agendar no máximo 09 (nove) candidatos por veículo para a categoria “B”.

5.4.1.2 Nos demais municípios, cada Centro de Formação de Condutores poderá agendar, por dia, no máximo 20 (vinte) candidatos por veículo na categoria “B” e 55 (cinquenta e cinco) candidatos por veículo na categoria A.

5.4.1.3 Na capital, o exame de prática de direção veicular no período da manhã, terá início às 7h45min.

5.4.1.4 Nos demais municípios, o exame de prática de direção veicular será das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas.

5.4.1.5 O candidato deverá apresentar-se nos locais dos exames com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

5.4.2 Procedimentos Prévios para a Realização do Exame na Sede do DETRAN-MS, em Campo Grande

Os veículos do Centro de Formação de Condutores deverão estar posicionados em fila, na entrada da área de balizamento do DETRAN-MS, para a identificação e entrega dos malotes com os laudos de exames, pelos examinadores.

Os veículos que se atrasarem só poderão ingressar na fila se ao chegarem no local de balizamento, ainda estiver veículos aguardando a vez de realizar o exame. Os veículos se posicionarão no final da fila.

5.5 Resultado do Exame Prático de Direção Veicular

Embasado nos dispositivos legais do Código de Trânsito Brasileiro/CTB e deste Manual de Procedimentos, o Examinador informará ao candidato, de forma clara e objetiva, logo após o término do exame de prática de direção veicular, sobre o resultado, inclusive das faltas cometidas durante o exame, não esquecendo de mencionar o local e a situação em que a falta ocorreu.

Qualquer questionamento por parte do candidato referente ao resultado do exame e sobre as faltas cobradas pelos Examinadores deverá ser encaminhado à Supervisão da Banca Examinadora, por meio de requerimento redigido pelo próprio candidato.

Em hipótese alguma será aceito questionamento sobre faltas cobradas durante a realização do exame diretamente ao Examinador pelo candidato.

5.6 Da Responsabilidade do Examinador

Examinador é o avaliador designado pelo Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-MS, responsável pela aplicação do exame de Prática de Direção Veicular.

Caberá ao Examinador responsável pela Coordenação da equipe da Banca de Examinadores, o sorteio do bairro para percurso, a realização da palestra informativa sobre os procedimentos do exame, a conferência de carimbo e assinaturas com a listagem de resultados junto à Chefia. A identificação e a coleta da assinatura dos candidatos presentes serão efetuadas no momento em que os mesmos estiverem no veículo para a realização do exame.

É de inteira responsabilidade do Examinador a identificação do candidato, bem como o lançamento do resultado no Laudo e no Sistema Integrado de Habilitação.

Os Examinadores têm autonomia e autoridade para, durante a realização do exame, tomar decisões relacionadas ao candidato, aos Instrutores e a qualquer pessoa que esteja, reconhecidamente, atrapalhando a realização do exame.

5.6.1 Identificação e Atitudes do Examinador

O examinador deve estar identificado, em lugar visível, com a Credencial e trajado adequadamente durante o exame, ficando proibido o uso de bermudas, camisetas regatas ou similar.

Os Examinadores deverão identificar-se ao candidato, fazendo uma sucinta apresentação das orientações sobre o exame e ao final, desejar ao candidato uma boa prova. Após a identificação e orientações, iniciar o exame.

As atitudes do Examinador devem transmitir tranqüilidade ao candidato. Para tanto, deve ser cortês, técnico, falar ao candidato de forma clara e em tom audível sobre os comandos, para que o candidato não tenha dúvidas ou interprete de forma inadequada os comandos enunciados. Em caso de dúvida por parte do candidato, o Examinador deverá repetir a orientação. Evitar comentários pessoais e responder, com moderação, os questionamentos do candidato.

Fica expressamente proibida, qualquer referência ou atitude discriminatória, por parte do Examinador, em relação ao candidato quanto ao gênero, religião, etnia, características físicas pessoais, ou de qualquer outra natureza.

5.6.2 Denúncia Contra o Examinador

Denúncia contra o examinador deverá ser formalizada por escrito pelo candidato e este (candidato) deve dispor de provas e ou testemunhas. Além do relato do fato, deverão constar no texto o nome do CFC e do instrutor que estava acompanhando o candidato no momento do exame.

5.6.3 Agressões Contra o Examinador

Em caso de agressão física e/ou verbal por parte do candidato, instrutores, diretores, ou proprietários de CFC ao Examinador, este (examinador) deverá fazer relatório escrito sobre o fato e encaminhá-lo à Supervisão da Banca Examinadora, que tomará as devidas providências. Conforme a gravidade dos fatos, registrar Boletim de Ocorrência na Delegacia mais próxima.

5.6.4 Quantitativo de Examinadores na Capital e no Interior

Na capital, quando o quantitativo de Examinadores for suficiente para compor uma equipe para as 10 (dez) balizas, e outra para o percurso, os que estiverem escalados para o percurso deverão dirigir-se para o local até às 8h30min. No interior, havendo veículos e Examinadores suficientes, poderão ser montadas balizas extras para atender a demanda.

5.6.5 Proibições ao Examinador

Os Examinadores que cometerem infrações previstas na Resolução 169/05, artigo 27, parágrafos 1º e 2º serão punidos pelo Diretor Presidente do DETRAN-MS.

As faltas serão apuradas em procedimentos administrativos, sendo assegurado o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório. Em função da gravidade poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão das atividades por até 30 dias;
- c) revogação da Portaria de Designação para a função;
- d) outras, na forma da legislação.

Constituem faltas graves, passíveis de punição ao Examinador: induzir o candidato ao erro, faltar com o devido respeito ao candidato, praticar atos de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a administração pública ou privada.

O Examinador deve observar que: o candidato ao executar uma ação diferente da solicitada pelo Examinador e esta ação estiver de acordo com os procedimentos previstos para sua realização, não deverá ser penalizado com falta.

Exemplos:

- o Examinador solicita ao candidato que ele vire à esquerda, e o candidato sinaliza para a direita fazendo uma conversão perfeita à direita, em via permitida virar a direita.

- o Examinador pede ao candidato que retorne em uma avenida e o candidato faz uma conversão perfeita à esquerda, em via permitida à conversão.

5.7 Procedimentos para a Realização do Exame de Prática de Direção Veicular

Deverão ser observados os seguintes procedimentos para a partida, saída, percurso e balizamento do veículo pelo candidato.

5.7.1 - Quanto à Partida do Veículo

O candidato deve:

- I - ajustar os retrovisores;
- II - regular o banco;
- III - verificar se há porta(s) aberta(s) ou entreaberta(s);
- IV - verificar os instrumentos do painel;

- V – colocar adequadamente o cinto de segurança;
- VI – verificar se todos os passageiros estão usando o cinto de segurança;
- VII - verificar o câmbio para ver se o veículo não se encontra engrenado.

5.7.2 - Quanto à Saída com o Veículo

O candidato deve:

- I - acionar a seta antes da saída do veículo;
- II - olhar os retrovisores;
- III - engrenar a marcha correta.

5.7.3 - Quanto ao Domínio do Veículo

O candidato deve demonstrar:

- I – Segurança ao dirigir nas vias de trânsito rápido, vias arteriais, vias coletoras, pista dupla com mesmo sentido de direção ou não.
- II – Habilidades para realizar conversão à direita e à esquerda.
- III – Habilidade para a realização de retorno em:
 - a) vias arteriais;
 - b) vias coletoras;
 - c) em avenidas divididas com canteiro central.
- IV – Habilidade para estacionar o veículo durante o percurso, sinalizando com antecedência e observando nos retrovisores a possibilidade da execução da manobra para o estacionamento e saída com o veículo.
- V - Habilidade para estacionar o veículo durante o exame de balizamento, demonstrando domínio para estacionamento lateral em vagas delimitadas por protótipos ou balizas removíveis, concluindo com distância não superior a 50 (cinquenta) centímetros do meio fio. As manobras para estacionar, devem ser corretas.
- VI – Domínio da saída e da parada com o veículo.
- VII – Habilidade para manter o veículo na faixa própria de direção, sem mudanças desnecessárias de faixa.
- VIII – Habilidade para utilização do freio de maneira adequada.

- IX – Manutenção da distância regulamentar entre veículos.
- X – Obediência às sinalizações.
- XI – Uso da marcha compatível com a velocidade.
- XII – Uso da velocidade compatível com o local.
- XIII – Conhecimento das regras de preferência.
- XIV – Conhecimento das regras de ultrapassagem.
- XV – Realização correta das sinalizações devidas.
- XVI – Realização correta de retorno.
- XVII – Utilização da buzina no momento certo e de acordo com a regulamentação.
- XVIII – Controle em active/declive.
- XIX - Habilidade para os demais comandos necessários para dominar o veículo.

5.7.4 Exame de Balizamento

Para fins de avaliação, será considerado “balizamento”, todas as estruturas físicas ou partes delas, utilizadas, tais como: balizas removíveis, protótipos e faixas demarcatórias, menos a faixa tracejada. Portanto, entende-se por baliza toda ela, inclusive a sua base.

O balizamento demarcado compõe de balizas removíveis ou protótipos e das faixas delimitadoras do conjunto garagens de frente, ré e estacionamento.

Nas cidades do interior do estado, onde não houver protótipos, deverão ser instaladas 03 (três) balizas removíveis na frente e 03 (três) balizas atrás, para a manobra de estacionamento.

Dentro do tempo regulamentar, o candidato poderá refazer o balizamento em até 03 (três) tentativas.

Os candidatos, assim como os instrutores, não poderão escolher o trajeto e o balizamento. Farão o exame nas balizas e vias que estiverem disponíveis ou na seqüência ou ainda, por sorteio.

5.7.5 Delimitação da Área para Realização do Balizamento

A delimitação da área balizada para o exame prático de direção veicular, em veículos de quatro ou mais rodas, deverá atender as seguintes especificações, por tipo de veículo utilizado:

O comprimento total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento) de seu comprimento.

A largura total do veículo acrescida de mais 40% (quarenta por cento) de sua largura.

O balizamento da categoria “E” em todo estado deverá ser realizado em “X”.

Nos locais de exames para balizamento onde houver protótipos, os mesmos deverão estar posicionados na linha dos 50cm do estacionamento.

Onde não houver protótipos e sim balizas removíveis, estas deverão estar posicionadas nas marcações estipuladas pela Divisão de Engenharia do DETRAN-MS

5.7.6 O Tempo para Realização do Balizamento

Antes de iniciar o balizamento deverá ser explicado ao candidato pelo Examinador que:

I - Terá direito a três tentativas para colocar o veículo na área balizada dentro do tempo máximo permitido.

II - O tempo máximo permitido para colocação de veículos em espaço delimitado por balizas, para as três tentativas, nas categorias B, C, D, E, será de 05 (cinco) minutos, conforme RESOLUÇÃO/CONTRAN n. 168/04.

Para os exames nas categorias B, o início do tempo do balizamento será cronometrado quando o eixo dianteiro do veículo ultrapassar as primeiras balizas da garagem de frente.

Para as categorias “C”, “D”, “E”, o cronômetro deverá ser acionado, obrigatoriamente, quando o veículo iniciar o movimento de marcha ré.

Para as categorias “B”, “C”, “D” e “E” o início do exame em relação ao conhecimento pericial da parte prática terá início quando o Examinador der o sinal para que o mesmo inicie o exame.

Sempre que o tempo de 05 (cinco) minutos na baliza for ultrapassado pelo candidato, o mesmo deve ser informado pelo Examinador, no momento da ocorrência e não após o veículo ter sido retirado do estacionamento.

5.7.7 Procedimentos para a Realização da Baliza

Durante a garagem de frente e ré, o candidato deverá respeitar as faixas pintadas no pavimento da área de baliza. Executar a marcha-a-ré com habilidade.

5.7.8 Reprovação Durante o Exame de Balizamento

Durante o balizamento, o candidato que permitir que o veículo avance sobre a base de sustentação da baliza removível, tocar ou derrubar qualquer balizamento, assim como invadir qualquer faixa nas garagens de frente ou de ré, será considerado reprovado.

5.7.9 Conclusão do Balizamento

O balizamento será concluído no momento em que o pára-choque traseiro do veículo ultrapassar o alinhamento externo dos protótipos ou balizas do estacionamento.

5.7.10 Presença de Instrutores ao Exame de Balizamento

Fica estabelecido que no local do exame nas categorias “A”, “B”, “C”, “D” e “E”, não será permitida a entrada de instrutores, a não ser em casos excepcionais, quando solicitado pelo Examinador.

Na Capital, na área de balizamento, o instrutor deverá entrar com o veículo e posicioná-lo na baliza indicada pelo Examinador e imediatamente retirar-se do local. Ao término do exame de balizamento, o instrutor deverá retirar o veículo da área de exame.

Durante os exames, os instrutores deverão ficar a uma distância mínima de 50 (cinquenta) metros do local.

5.7.11 Das Proibições Durante o Exame de Balizamento

Quando o Examinador perceber que durante o balizamento o instrutor do CFC está orientando o candidato, verbalmente e/ou por sinais, o Examinador determina que o candidato refaça a última ação executada e adverte o instrutor. Ao final dos exames, o Examinador registrará o fato em relatório que será encaminhado à Supervisão da Banca Examinadora para as devidas providências.

Quando uma pessoa alheia ao exame (parente, amigo e outros) estiver orientando o candidato, o Examinador deve solicitar que a pessoa se afaste da área de balizamento e determinará ao candidato que refaça a última ação executada. No caso de não atendimento ao pedido do Examinador, o exame será interrompido e o candidato considerado “Reprovado”.

Quando o candidato iniciar o exame de balizamento sem o cinto de segurança, o Examinador deverá parar o exame, sem parar o cronômetro e solicitar que o mesmo coloque o cinto, registrando a falta correspondente.

Os veículos dos CFC ou de qualquer outra procedência, autorizados pelo DETRAN-MS para a realização de exames, não poderão conter nos vidros ou em qualquer outro local, decalques, marcas, faixas contendo macetes, com propósito de facilitar o exame.

Não será permitido ao instrutor, sob nenhuma circunstância, o acesso e à posse dos laudos.

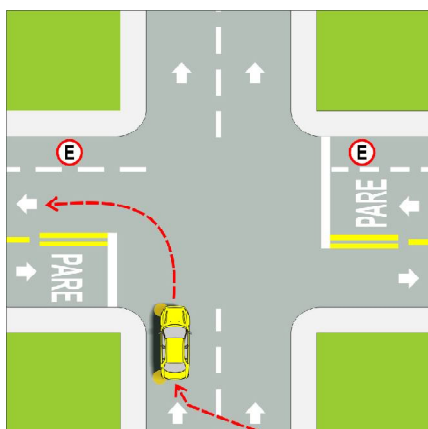
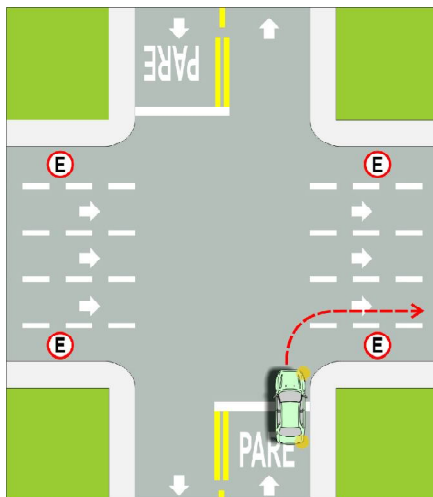
5.8 Exame de Percurso

Observar as figuras

I - Das Conversões à direita

a) Ao convergir à direita, tanto na mão única, como na via de duplo sentido de circulação:

O candidato/conductor deve dirigir o veículo com a maior antecedência para a faixa da direita e, ao fazer a manobra, assumir a posição o mais próximo possível da direita da via para a qual convergiu, haja vista que ao iniciar a conversão com as rodas muito próximas do bordo da via, elas poderão bater na guia. Se abrir demasiadamente o ângulo da conversão, haverá uma invasão da faixa contrária.



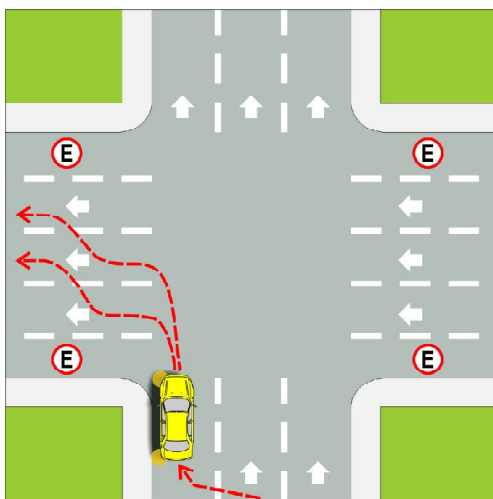
II – Das Conversões à esquerda

a) Conversão à esquerda, de uma via de mão única para outra de mão dupla:

O candidato/conductor deve entrar na faixa da esquerda, fazendo a conversão à esquerda, após o ponto de interseção da via, tomando a faixa mais à direita (quando houver) da outra via, assim que for possível.

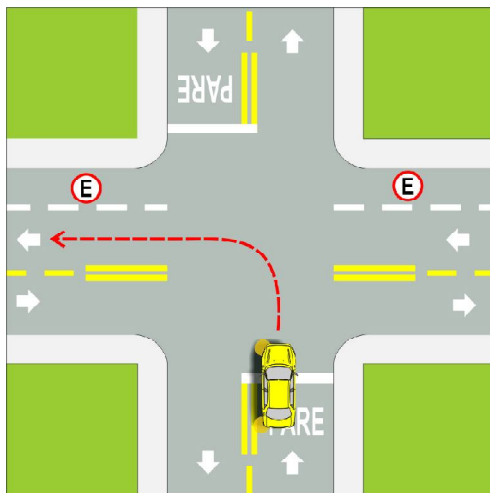
b) Conversão à esquerda, de uma via de mão única para outra também de mão única:

O candidato/conductor fará a aproximação pela faixa da esquerda, obedecendo as mesmas regras para a conversão à direita com relação à distância do bordo da pista e completando-se a conversão entrando na faixa da esquerda antes do ponto de interseção da via. Posteriormente, deve-se mudar para a faixa mais à direita. Quando a via comportar três faixas de rolamento será permitido adentrar na faixa do meio.



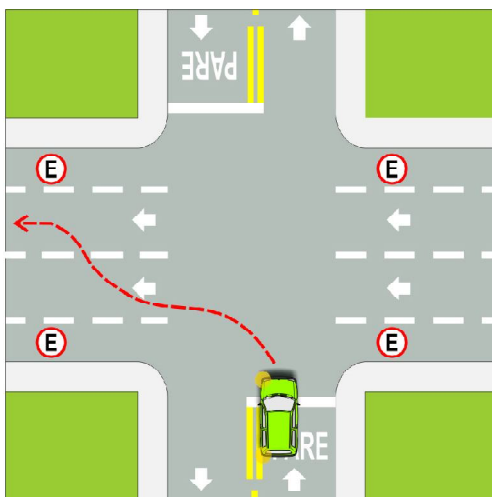
c) Conversão à esquerda, de uma via de mão dupla para outra também de mão dupla:

Realizará a aproximação com as rodas do lado esquerdo o mais próximo possível do centro da via, fazendo a conversão à esquerda, após o ponto de interseção da via, tomando a faixa mais à direita (quando houver) da outra via, assim que for possível.



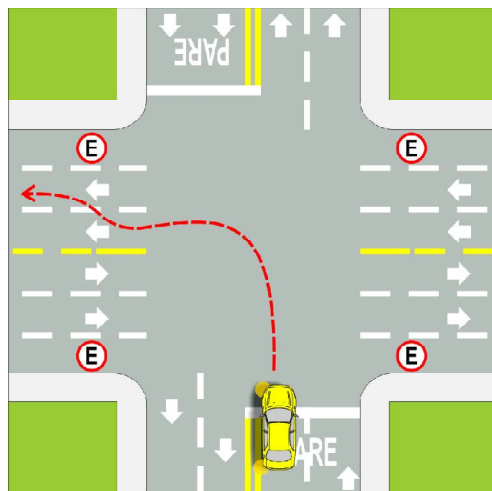
d) Conversão à esquerda, de uma via de mão dupla para outra de mão única:

A aproximação é feita com as rodas esquerdas o mais próximo possível do centro da via, fazendo-se a conversão antes de chegar ao centro da interseção da via, deixando o cruzamento pela faixa da esquerda da via em que se está entrando e, mudando para a faixa da direita, quando o tráfego assim o permitir.



e) Conversão à esquerda, de uma via de mão dupla para outra via de mão dupla com quatro faixas (duas em cada direção):

Fará conduzindo o veículo o mais próximo possível do centro da via, efetuando-se a conversão após chegar ao centro do cruzamento, de forma a não entrar na contramão. Ao completar a conversão, pode-se assumir a faixa da esquerda (de ultrapassagem) da via para a qual convergiu, mudando para a faixa da direita, quando o tráfego assim o permitir.



III – Do Retorno

a) **Canteiro Largo** - O Retorno em Avenida com canteiro largo, em cruzamento de duplo sentido de circulação da via. (figuras 1 e 2)

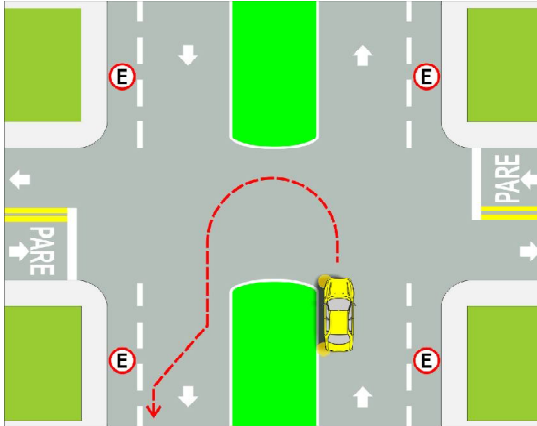


Figura 1 - Via com uma pista de rolamento

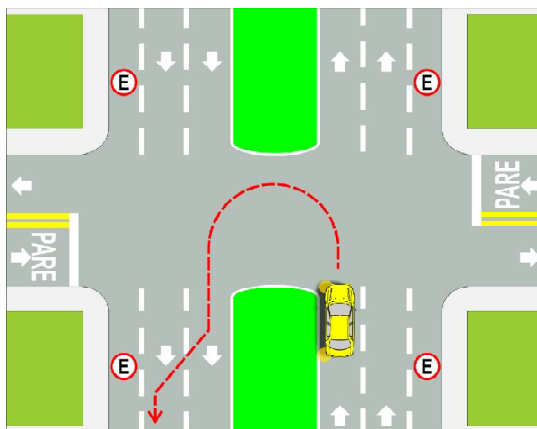


Figura 2 - Via com duas pistas de rolamento

b) Canteiro Estreito - A finalização poderá ocorrer de duas formas:

Figura 1 - Em via larga: próxima a faixa de estacionamento, devido ao ângulo de convergência.

Figura 2 - Em via estreita: poderá entrar na área de estacionamento, quando não houver veículos estacionados.

Importante:

Ao entrar na pista de rolamento: ter atenção e fazer a sinalização pertinente.

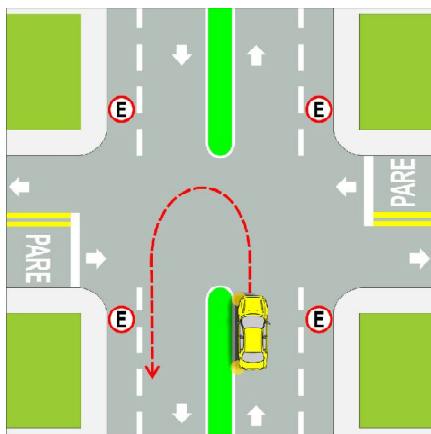


Figura 1

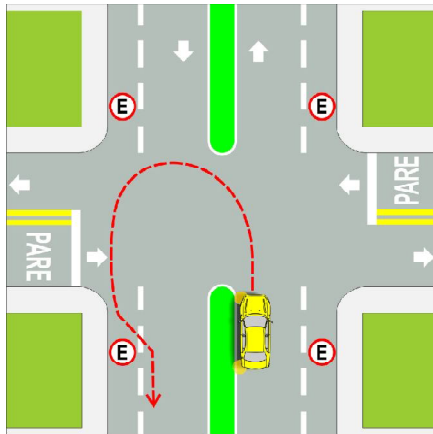
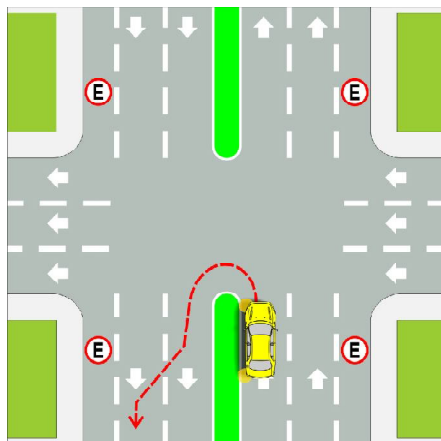
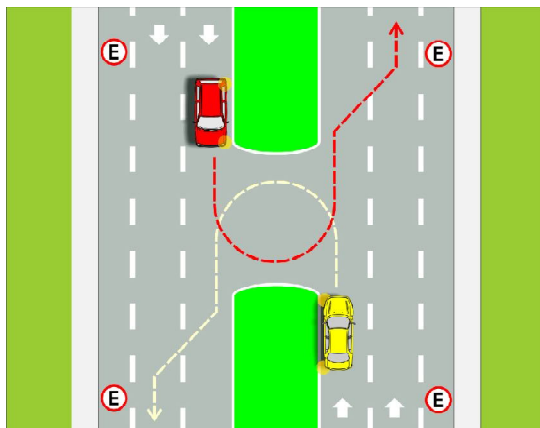


Figura 2

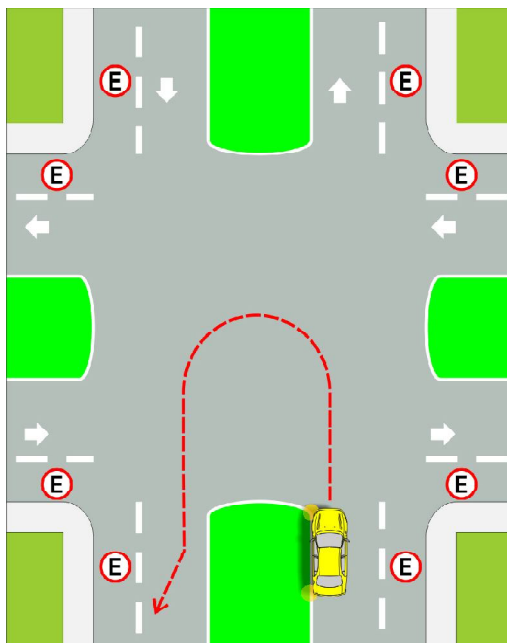
c) Canteiro em Cruzamento - Retorno em avenida com canteiro em cruzamento de vias de sentido único.



d) Canteiro sem Cruzamento - Retorno em Avenida com canteiro sem cruzamento.



e) Em Cruzamento de Avenidas - Quando, por sinalização, não for permitido o retorno fechado, o candidato/conductor deverá levar o veículo até o eixo do encontro dos canteiros, executando ali o retorno.



5.9 Procedimentos em Via Expressa

Ao entrar em uma via expressa, deve-se assumir a faixa de integração (aceleração), acelerando de forma que o veículo alcance a mesma velocidade do fluxo de veículos que trafegam pela via expressa. Se houver necessidade de esperar para efetuar a entrada, diminui-se a velocidade no início da faixa de integração, de forma que se tenha espaço suficiente para acelerar até a velocidade necessária, não atrapalhando o tráfego da via expressa; deve-se entrar nessa via com velocidade compatível com a mesma.

Ao deixar uma via expressa, deve-se assumir a faixa de desaceleração e começar a reduzir a velocidade. Não havendo tal faixa, diminui-se a velocidade antes de alcançar a saída.

Tanto na entrada como na saída da via expressa, deve-se usar com antecedência e adequadamente a sinalização luminosa indicadora de mudança de direção.

5.10 Situações de Ultrapassagem

Verificar antes se o espaço é suficiente para a ultrapassagem, considerando não só à distância em que se encontram os veículos que venham em sentido contrário, mas também, o fato de que as velocidades dos veículos que trafegam em sentidos opostos se somam.

5.11 Procedimentos para Ultrapassagem

Sinalizar sempre e com antecedência, tanto para o veículo que se pretende ultrapassar, quanto para o que vem atrás, para que saiba a sua intenção. Imprima uma velocidade superior a do veículo que deseja ultrapassar, sem colocar em risco a segurança do trânsito.

Ao ultrapassar outro veículo, só retorne à sua faixa após a ultrapassagem se completar.

Mantenha os indicadores de mudança de direção ligados durante toda a ultrapassagem.

Ao ser ultrapassado por outro veículo, nunca tente impedi-lo; isto se transformaria numa competição perigosa, além de forçar o motor do seu veículo a funcionar em rotações improdutivas. Facilitar a ultrapassagem, indicando por sinal, caso venha alguém a frente ou se o caminho está livre. Não acelere o seu veículo, se necessário, diminua a sua velocidade, evitando uma emergência que poderá se transformar num acidente fatal.

Lembrar que ao sinalizar, o candidato estará demonstrando sua intenção, entretanto, isso não dá o direito de mudar de direção, sem antes observar as regras acima.

5.12 Atitudes do Candidato Consideradas como Falta

O candidato que não utilizar os retrovisores externos nas mudanças de faixa, estacionamento, conversões à esquerda, à direita e retornos, não havendo risco de acidente, deve-se cobrar uma falta leve, conforme Art. 169 do Código de Trânsito Brasileiro/CTB: *Dirigir sem atenção ou sem cuidados indispensáveis à segurança.*

Caso haja risco de acidente e o Examinador for obrigado a intervir na direção, deverá ser cobrada uma falta eliminatória, em conformidade com o CTB, Art. 170: *Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via, ou os demais veículos.*

As faltas referentes as operações de retorno, em avenidas divididas por canteiros centrais, feitas fora do eixo da pista de rolamento, aproximando-se do canteiro direito serão cobradas de duas formas:

a) Caso haja prejuízo à livre circulação dos demais veículos, será cobrada uma falta eliminatória, segundo Art. 206 do CTB, inciso V: *Efetuar operação de retorno com prejuízo da livre circulação.*

b) Caso não ocorra prejuízo da livre circulação, cobrará uma falta grave, pois, deixou de observar as regras de ultrapassagem e mudança de direção. As demais faltas relacionadas a retorno devem ser cobradas conforme consta no Código de Trânsito Brasileiro/CTB.

5.13 Proibições ao Candidato durante o Exame de Prática de Direção Veicular

No exame de prática de direção veicular não será permitido o uso de roupas transparentes e/ou decotadas, mini-saias, camisetas masculinas tipo regata (cavas grandes), shorts, bermudas (acima do joelho) e calçados, como chinelos que não estejam devidamente fixados nos pés. Não poderá realizar o exame descalço.

Não será permitido, ao candidato prestar exames portando arma branca ou de fogo, mesmo que seja policial, bem como o candidato em estado de embriaguez.

O candidato que não concluir o exame prático de direção veicular por problemas emocionais, estará automaticamente reprovado.

Não será permitido aos instrutores a posse dos laudos nem antes e nem depois da identificação dos candidatos.

5.14 Pontuação da Avaliação das Categorias “B”, “C”, “D”, “E”, conforme Art. 18, 19, 20 da Resolução/CONTRAN n. 168, de 14 de dezembro de 2004:

O candidato será avaliado no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

I - Uma falta eliminatória: reprovação.

II - Uma falta grave: 03 (três) pontos negativos.

III - Uma falta média: 02 (dois) pontos negativos.

IV - Uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.

Será considerado reprovado na prova prática de direção veicular, o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 03 (três) pontos.

5.14.1 Faltas Eliminatórias

As faltas eliminatórias serão cobradas conforme as interpretações abaixo:

a) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 19, Inciso I, alínea a: **desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória:**

I – Deixar de obedecer ao semáforo quando o mesmo indicar parada.

II – Quando o semáforo abrir e o candidato ficar parado fechando o trânsito, até que alguém buzine ou o Examinador informe para ele prosseguir.

III – Quando na parada obrigatória, o candidato não respeitar a sinalização da placa, por falta de atenção e passar direto ou apenas reduzir a velocidade e não parar totalmente o carro.

IV – Deixar de parar o veículo em uma bifurcação em “T”, independente de ter ou não a placa de Parada Obrigatória.

V – Ao passar ou atravessar um cruzamento não sinalizado, em se tratando de avenida com ou sem canteiro, ruas ou demais vias, sem a devida cautela necessária, apresentando risco iminente de acidente. (Art. 170 do Código de Trânsito Brasileiro).

VI - Todas as vezes que o Examinador precisar intervir na direção para evitar acidentes (Art. 170 do CTB).

b) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 19, Inciso I, alínea b: **avançar sobre o meio fio:**

- I - Avançar sobre o meio fio nas conversões e em outros deslocamentos;
- II - Subir o pneu do carro no meio fio.

c) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 19, Inciso I, alíneas c: **não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido:**

I – Não conseguir estacionar o veículo na área balizada, nas três tentativas, no tempo estabelecido de 05 (cinco) minutos.

d) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 19, Inciso I, alínea d: **avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga:**

I - Tocar em qualquer baliza ou protótipo, ou queimar qualquer faixa delimitadora das garagens de frente e de ré, podendo o meio fio ser utilizado como referência para alinhamento do veículo no estacionamento. O candidato poderá encostar a parte lateral do pneu no meio fio, contudo não poderá subir nem atritar (pressionar) contra o meio fio.

e) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 19, Inciso I, alínea e: **transitar em contra-mão de direção:**

I - Permanecer no sentido de fluxo contrário por tempo superior ao necessário nas ultrapassagens, em qualquer outro deslocamento lateral inclusive em conversões, exceto quando autorizado por motivo de força maior.

f) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 19, Inciso I, alínea f: **Não completar a realização de todas as etapas do exame:**

I - Deixar de completar qualquer das etapas do exame por vontade própria ou por inabilidade.

g) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 19, Inciso I, alínea g: **avançar a via preferencial:**

I - No percurso chegando a cruzamentos sinalizados, não sinalizados, bifurcações em “T” e avenidas com canteiro (para executar retornos, conversões ou mesmo seguir em frente), avançar com a frente do carro sobre o cruzamento, parando o veículo além do limite do meio fio da via transversal, colocando o carro em risco iminente de acidente.

II - Desrespeitar o direito de circulação do outro veículo que transite na via preferencial.

h) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 19, Inciso I, alínea h: **Provocar acidente durante a realização do exame:**

I - Quando o candidato por qualquer motivo vir a causar um acidente (abalroamento independente da extensão dos danos). Ex: bater com o retrovisor em algum obstáculo, bater em outro carro parado ou em movimento, bater em um ciclista, atropelar um pedestre e outros, salvo quando o candidato não for o causador e sim a vítima do acidente.

i) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 19, Inciso I, alínea i: **exceder a velocidade regulamentada para a via:**

I – Exceder a velocidade pré-estabelecida para as vias sinalizadas, bem como para as vias não sinalizadas, conforme previsão do § 1º, do art. 61, do C.T.B. (em vias não sinalizadas).

j) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 19, Inciso I, alínea j: **cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima:**

I - Cometer infração de trânsito de circulação de natureza gravíssima, não especificada nos itens anteriores.

5.14.2 Faltas Graves

Constituem faltas graves:

As faltas graves serão cobradas conforme as interpretações abaixo:

a) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 19, Inciso II, alínea a: **desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito:**

I – Quando o candidato deixar de observar qualquer sinalização da via, seja ela de regulamentação ou de advertência, exceto aquelas já explicitadas como gravíssimas. Ex.: o candidato ao chegar próximo a um cruzamento sinalizado pára o carro sem motivo de risco iminente deixando de observar que a sinalização do cruzamento lhe dá a preferência da via.

II – O candidato deixa de observar uma sinalização de saliência ou lombada e passa, sem reduzir a velocidade, sobre a lombada.

III - Desobedecer a qualquer ordem emanada pelo Agente de Trânsito (pessoa designada pela autoridade de trânsito para lavar autos de infração).

b) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 19, Inciso II, alínea b: **Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção:**

I - Deixar de observar as regras de ultrapassagem especificadas no CTB, Art.29 Incisos: IX, X, XI e nos artigos 30, 31, 32 e 33.

II - Deixar de observar as regras, de mudança de direção especificadas nos Art.34, 35, 36, 37, 38 e 39 do C.T.B.

c) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 19, Inciso II, alínea c: **não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não concluiu a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo:**

I - Desrespeitar o pedestre, tanto na faixa de pedestre como fora dela.

II - Não observar a preferência de travessia do pedestre nos cruzamentos com sinalização semafórica, ainda que o sinal feche para o mesmo, conforme disciplinado no Art.70 do C.T.B.

d) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 19, Inciso II, alínea d: **manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele:**

I - Deixar a porta aberta ou semi-aberta após o início do deslocamento. Nesta situação o Examinador deverá alertar o candidato, garantindo a segurança do mesmo não o isentando da falta cometida.

e) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 19, Inciso II, alínea e: **não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente:**

I - Deixar de sinalizar ou sinalizar, tardiamente e/ou incorretamente, o veículo, nas conversões, mudanças de direção, ultrapassagens ou entrada e saída de estacionamentos.

II - Deixar de indicar com antecedência, mediante luz indicadora de direção do veículo, a realização da manobra de parar ou de estacionar o veículo, bem como, a mudança de direção ou ainda, de faixa de circulação.

III – Quando o candidato sai de um estacionamento com a seta ligada e a mesma não desliga sozinha e o candidato não observa o fato, e a seta permanece ligada por mais de 50 (cinquenta) metros sem que haja cruzamento ou passar por cruzamento com a seta ligada, em cada cruzamento será considerada uma falta.

f) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 19, Inciso II, alínea f: **não usar devidamente o cinto de segurança.**

I – Deixar de colocar o cinto de segurança. O Examinador, após o início da prova, deverá pedir que o candidato pare o veículo em lugar seguro para colocar o cinto. Não o isentando da falta cometida.

II - Quando o passageiro esquecer de colocar o cinto de segurança, após o início da prova o Examinador deverá solicitar que o mesmo o faça e cobrar a infração do Art.167 do C.T. B do condutor do veículo.

g) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 19, Inciso II, alínea g: **perder o controle da direção do veículo em movimento:**

I – Perder o controle do veículo, saindo da pista, criando situação de perigo para si e para os demais usuários da via.

II - Descontrolar no plano, variando o posicionamento na faixa de circulação, sem motivo justificado.

III - Durante a conversão, ao finalizá-la, travar o volante provocando movimentos irregulares variando seu posicionamento dentro da faixa de circulação.

IV - Descontrolar no aclive: deixar que o veículo recue, perda do controle de embreagem e aceleração, podendo o candidato, a seu critério, utilizar o freio de estacionamento (de mão), de serviço (pedal) ou controle de acelerador e embreagem desde que ao sair, não provoque o recuo ou descontrole do veículo (cantando pneu).

V - Descontrolar no declive: falha na mudança de marcha ou na frenagem quando, então, o candidato perde o controle do veículo.

h) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 19, Inciso II, alínea h: **Cometer infração de trânsito de circulação de natureza grave, não especificada nos itens anteriores.**

5.14.3 Faltas Médias

Constituem faltas médias:

As faltas médias serão cobradas conforme as interpretações abaixo:

a) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 19, Inciso III, alínea a: **executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre:**

I - Colocar o veículo em movimento com o freio de mão sem estar totalmente liberado, tanto no balizamento como no percurso.

b) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 19, Inciso III, alínea b: **trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima:**

I - Trafegar em velocidade insuficiente ou inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima, prejudicando a fluidez do tráfego e ainda, não desenvolver as marchas de forma compatível com as condições da via. (ficar andando somente em 1ª e 2ª marchas).

c) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 19, Inciso III, alínea c: **interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova:**

I – Afogar o veículo antes, durante e ao final do exame.

d) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 19, Inciso III, alínea d: **fazer conversão incorretamente:**

I - Utilizar velocidade inadequada para a manobra e desenvolver trajetória irregular durante a conversão.

e) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 19, Inciso III, alínea e: **usar buzina sem necessidade ou em local proibido:**

I - Utilizar a buzina para apressar os usuários da via (pedestre ou condutores) ou em local proibido.

f) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 19, Inciso III, alínea f: **desengrenar o veículo nos declives:**

I - Colocar o veículo em ponto neutro no declive.

II - Deixar o veículo debreado em decida ou muito antes da parada obrigatória (acionando o pedal da embreagem com o veículo engatado).

g) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 19, Inciso III, alínea g: **colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias:**

I - Adentrar na via, sem observar o fluxo de tráfego ou sem dar preferência aos veículos, aos ciclistas ou aos pedestres que por ela estejam transitando, deixando de observar nos espelhos retrovisores interno e externos se existe a possibilidade de se deslocar com segurança.

h) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 19, Inciso III, alínea h: **usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens:**

I - Acionar o pedal de embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens, nas manobras de parada ou de redução da velocidade.

i) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 19, Inciso III, alínea i: **entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro:**

I – Ao fazer a conversão ou durante a mesma, o candidato, reduzir de uma marcha para outra, sem tirar o pé da embreagem, deixando o veículo debreado.

j) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 19, Inciso III, alínea j: **engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso:**

I - Iniciar o percurso preestabelecido com marcha inadequada, engrenar marcha inadequada quando da redução da marcha do veículo (raspar a marcha não conseguindo engatar). Ex: Ao tentar engatar a terceira marcha, equivocadamente engata a primeira. O exemplo aplica-se a qualquer situação.

k) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 19, Inciso III, alínea g: **cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média, não especificada nos itens anteriores.**

5.14.4 Faltas Leves

Constituem faltas leves

As faltas leves serão cobradas conforme as interpretações abaixo:

a) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 19, Inciso IV, alínea a: **provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado:**

I - Provocar solavancos na mudança de marcha (o veículo sai pulando).

b) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 19, Inciso IV, alínea b: **ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor:**

I - Demonstrar dificuldades ao buscar o contato com os pedais de freio, embreagem e acelerador do veículo.

II - Utilizar o volante como apoio para alcançar os pedais.

III - Iniciar a prova com o banco do candidato destravado, ajustar ou tentar ajustá-lo após o início da prova.

c) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 19, Inciso IV, alínea c: **Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores:**

I - Encontrar dificuldades para ter boa visibilidade após o início da prova.

II - Solicitar auxílio para a regulação dos espelhos retrovisores, interno ou externo, após o início da prova. Tentar ajustar os espelhos retrovisores com veículos em movimento.

d) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 19, Inciso IV, alínea d: **apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento:**

I - Permanecer com o pé apoiado no pedal de embreagem, após a sua utilização, excedendo o tempo necessário para operação desejada (mudar a marcha ou parar o veículo).

e) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 19, Inciso IV, alínea e: **utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo:**

I - Demonstrar falta de conhecimentos dos instrumentos do painel.

II - Utilizar de maneira indevida os instrumentos do painel, fazendo a inversão dos mesmos.

III - Não desligar os componentes do painel, quando fizer uso dos mesmos, após o término da avaliação.

IV - Acionar sem querer o limpador do pára-brisa e não saber desligá-lo.

f) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 19, Inciso IV, alínea f: **dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada:**

I - Ligar o veículo estando engrenado e esquecer de pisar na embreagem fazendo com que o veículo de um pulo para frente.

g) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 19, Inciso IV, alínea g: **tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro:**

I - Tentar colocar o veículo em movimento, estando em ponto neutro. (aceleração excessiva desnecessária).

h) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 19, Inciso IV, alínea h: **cometer qualquer outra infração de natureza leve, não especificada nos itens anteriores.**

5.15 Não Constituem Faltas

O Examinador não computará como falta de qualquer natureza quando o candidato:

I - Tocar levemente a parte lateral externa do pneu no meio fio.

II – Em caso de visibilidade totalmente prejudicada por obstáculos intervenientes (árvore, banca de revistas, geometria da via, sinalização da via sem visibilidade ou insuficiente e outros), nos cruzamentos, o veículo estiver imobilizado e depois avançar sobre a faixa de retenção para melhorar a visibilidade, garantindo uma travessia segura.

III - Durante a prova de percurso para o veículo diante de uma placa de Sinalização de Regulamentação “R2” (Dê a Preferência)

IV - Ao passar ou atravessar um cruzamento não sinalizado, em se tratando de avenida com ou sem canteiro, ruas ou demais vias, reduzir a velocidade e entrar com segurança.

V – Nos casos de cruzamento com sinalização precária, por exemplo, com a placa PARE apenas no outro lado da via, ou coberta pela vegetação, reduzir a velocidade e entrar com segurança.

VI - Em cruzamento não sinalizado, não é obrigado a parar o veículo, somente reduzir a velocidade, com a devida atenção e segurança.

VII – Passar no cruzamento e o semáforo indicar a cor amarela.

5.16 Exames de Veículos de Duas Rodas

5.16.1 Local e Procedimentos Preliminares

O candidato deverá iniciar o exame no local pré-estabelecido, com o capacete devidamente fixado na cabeça, com a viseira abaixada ou com óculos de proteção adequados e aprovados pelo INMETRO, nos termos da Resolução n. 203 de 29/09/2003.

O candidato deverá parar o veículo no local de identificação, desligar ou desengrenar, tirar o capacete para a necessária identificação visual e recolocá-lo, ao comando do Examinador.

Após a identificação, caso o veículo não responda ao comando de ignição por qualquer motivo, o Examinador deverá chamar o instrutor responsável pelo candidato, para solucionar o problema existente, após o que, deverá se retirar do local do exame, devendo o candidato reposicionar-se ao final da fila de identificação.

No local de identificação deverá ter no mínimo 5 (cinco) e no máximo 6 (seis) motos, sempre saindo uma e entrando outra na seqüência.

Para a realização do exame, o calçado deverá estar devidamente fixado nos pés.

5.16.2 O Exame de Veículo Categoria “A”

Fica estabelecido que o exame será de uma volta ou de uma volta e meia no “8” (oito), dependendo do formato da pista.

5.16.3 Proibições aos Instrutores durante a Realização do Exame

Os instrutores deverão permanecer no local a eles destinado, sendo que qualquer orientação aos candidatos, deverá ocorrer antes da saída para a identificação.

É proibido aos instrutores tumultuar os exames com algazarras, gritos e assovios para transmitir informações aos candidatos com propósito de acenderem o farol, baixar viseira, ou qualquer procedimento que interfira na realização do exame. Na ocorrência desses fatos, o instrutor ou diretor de CFC terá seu nome registrado e será encaminhado à Supervisão da Banca Examinadora para as providências cabíveis.

5.16.4 Cancelamento do Exame

Caso chova antes do início ou mesmo durante os exames, será considerado um tempo de espera de 2 (duas) horas; caso a chuva não passe nesse tempo, o exame será cancelado. Este critério será adotado para as demais categorias de exame.

5.16.5 Da Avaliação Categoria “A” - Faltas

Constituem faltas no Exame de Direção Veicular, para obtenção da **Autorização Para Conduzir Ciclomotores - ACC** ou para veículos da **Categoria “A”** (Resolução/CONTRAN n. 168/2004, com alteração da Resolução/CONTRAN n. 169/2005):

I - Uma falta eliminatória: reprovação.

II - Uma falta grave: 03 (três) pontos negativos.

III - Uma falta média: 02 (dois) pontos negativos.

IV - Uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.

5.16.6 Da Não Aprovação do Candidato

Será considerado reprovado na prova prática de direção veicular, o candidato que cometer falta eliminatória ou quando a somatória dos pontos negativos ultrapasse a 03 (três).

5.16.7 Faltas Eliminatórias

Constituem faltas eliminatórias:

As faltas eliminatórias serão cobradas conforme as interpretações abaixo:

a) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 20, Inciso I, alínea a: **iniciar a prova sem estar com o capacete devidamente ajustado à cabeça ou sem viseira ou óculos de proteção:**

I - Não estar com o capacete afixado de maneira correta.

II - Não estar usando o capacete com viseira transparente ou óculos de proteção, conforme Resolução/CONTRAN n. 203/2006.

b) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 20, Inciso I alínea b: **descumprir o percurso preestabelecido ou alterar o percurso preestabelecido:**

I – alterar o percurso pré-estabelecido, inclusive nas conversões.

c) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 20, Inciso I alínea c: **abalroar um ou mais cones de balizamento:**

I – durante o percurso de moto, o candidato deixar a moto tocar em um ou mais cones ou mesmo derrubá-los.

d) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 20, Inciso I, alínea d: **cair do veículo, durante a prova:**

I – Após o início e durante a prova, o candidato, por qualquer motivo, cair com o veículo.

e) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 20, Inciso I alínea e: **não manter o equilíbrio na prancha, saindo lateralmente da mesma:**

I- durante o percurso, na execução da prancha, o candidato permitir que a moto desça uma roda ou ambas da mesma (prancha).

f) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 20, Inciso I alínea f: **avançar sobre o meio fio, na parada obrigatória.**

I - Qualquer movimento do veículo com a inclinação da roda para o meio fio.

II - Avançar sobre a parada obrigatória durante o percurso além da sinalização regulamentar, tanto com uma ou duas rodas.

g) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 20, Inciso I alínea g: **colocar o(s) pé(s) no chão, com o veículo em movimento:**

l - Após o início e durante a prova, o candidato, por qualquer motivo, tocar com um ou ambos os pés no chão.

h) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 20, Inciso I alínea h: **provocar acidente durante a realização do exame:**

l - Quando o candidato por qualquer motivo vir a causar um acidente (abalroamento independente da extensão dos danos). Ex: bater com o retrovisor em algum obstáculo, bater em outra moto parada ou em movimento, atropelar um pedestre, e outros, salvo quando o candidato não for o causador e sim a vítima do acidente em que a outra pessoa tenha sido a causadora.

i) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 20, Inciso I alínea i: **cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima, (acrescentado pela Resolução/CONTRAN n. 169/05).**

j) Portaria/DENATRAN n. 15, de 31 de maio de 2005, Art. 7º: **fazer o percurso com o farol apagado.**

5.16.8 Faltas Graves

Constituem faltas graves

As faltas graves serão cobradas conforme as interpretações abaixo:

a) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 20, Inciso II alínea a: **deixar de colocar um pé no chão e outro no freio ao parar o veículo:**

I – Colocar os dois pés no chão ao parar o veículo.

II- Colocar somente o pé direito no chão ao parar o veículo. A forma correta é colocar o pé esquerdo no chão e manter o pé direito no pedal de freio quando da parada do veículo.

b) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 20, Inciso II alínea b: **invadir qualquer faixa durante o percurso:**

l - Exceto a sinalização de parada obrigatória, esta constitui uma falta eliminatória.

c) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 20, Inciso II alínea c: **fazer incorretamente a sinalização ou deixar de fazê-la:**

l - Não sinalizar com a devida antecedência a manobra pretendida.

II - Esquecer a seta ligada após a mudança de direção ou sinalizar de forma invertida. Ex.: vai virar a direita e sinaliza para a esquerda.

d) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 20, Inciso II alínea e: **cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave, (redação dada pela Resolução/CONTRAN n. 169/05).**

5.16.9 Faltas Médias

Constituem faltas médias

As faltas médias serão cobradas conforme as interpretações abaixo:

a) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 20, Inciso III alínea a: **utilizar incorretamente os equipamentos:**

I - Desconhecer sobre o funcionamento dos elementos do painel, do acionamento do motor do veículo, entre outros.

b) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 20, Inciso III alínea b: **engrenar ou utilizar marchas inadequadas durante o percurso:**

I – Deixar de desenvolver as marchas do veículo durante o percurso ou engrená-las inadequadamente.

c) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 20, Inciso III alínea c: **não recolher o pedal de partida ou o suporte do veículo, antes de iniciar o percurso:**

I – Deixar de recolher o descanso lateral, o descanso central ou o pedal de partida da motocicleta, antes do início da prova.

d) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 20, Inciso III alínea d: **interromper o funcionamento do motor sem justa razão:**

I – Afogar o motor após o início da prova, quando o veículo estiver parado (perderá dois pontos).

II – Afogar o motor com a moto em movimento e ligá-la sem tocar os pé(s) no chão, (perderá somente dois pontos). Caso venha a tocar o (os) pé (pés) no chão, estará eliminado.

e) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 20, Inciso III alínea e: **conduzir o veículo durante o exame sem segurar o guidom com as mãos, salvo eventualmente para indicação de manobras:**

I – Deixar de manter as mãos no guidom durante o percurso.

f) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 20, Inciso III alínea f: **cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.**

5.16.10 Faltas Leves

Constituem faltas leves

As faltas leves serão cobradas conforme as interpretações abaixo:

a) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 20, Inciso IV alínea a: **colocar o motor em funcionamento, quando já engrenado:**

I - Ligar a moto e ela estiver engrenada, não apertando a embreagem, de modo que a moto dará um pulo para frente.

b) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 20, Inciso IV alínea b: **conduzir o veículo provocando movimento irregular sem motivo justificado:**

I - Perder o equilíbrio sobre a motocicleta provocando movimento irregular.

II - Tirar a mão muito rápido da embreagem para sair com a moto e a moto sai pulando, e ainda, qualquer outro movimento que não seja padrão para uma direção segura.

c) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 20, Inciso IV alínea c: **regular os espelhos retrovisores durante o percurso do exame:**

I - Deixar de regular os espelhos retrovisores antes do início da prova.

d) Resolução/CONTRAN n. 168/2004, Artigo 20, Inciso IV alínea d: **cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.**

5.17 Não Constitui Falta

Não constitui falta de nenhuma natureza:

I - Deixar as pontas soltas do material utilizado para afixação do capacete à cabeça, sem folga.

II - O candidato colocar o motor em funcionamento acionando a embreagem com a marcha engrenada, desde que tenha condições de sair sem provocar movimento anormal do veículo.

REFERÊNCIAS

BRASIL, **Lei n. 9.503, de setembro de 1997**, que institui o Código de Trânsito Brasileiro/CTB. Departamento Nacional de Trânsito/DENATRAN. Brasília: DENATRAN, 1997.

BRASIL. Conselho Nacional de Trânsito/CONTRAN. **Resolução n. 160**, de 22 de abril de 2004, que aprova o anexo II do Código de Trânsito Brasileiro. BRASÍLIA: DENATRAN, 2004.

BRASIL. Conselho Nacional de Trânsito/CONTRAN. **Resolução n. 168**, de 14 de dezembro de 2004, que estabelece normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização de exames e expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados de reciclagem e dá outras providências. Publicada no Diário Oficial da União n. 245, secção I, p. 73, de 22 de dezembro de 2004. BRASÍLIA: DENATRAN, 2004.

BRASIL. Conselho Nacional de Trânsito/CONTRAN. **Resolução n. 169**, de 17 de março de 2005, que altera parcialmente a Resolução n. 168/04. BRASÍLIA: DENATRAN, 2004.

BRASIL. Conselho Nacional de Trânsito/CONTRAN. **Resolução n. 203**, de 29 de setembro de 2006, que disciplina o uso de capacete para condutor e passageiro de motocicleta, motoneta, ciclomotor, triciclo motorizados e quadriciclo motorizado, e dá outras providências. BRASÍLIA: DENATRAN, 2006.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. **Portaria n. 15**, de 31 de maio de 2005. Publicada no Diário Oficial da União, em 01/06/2005, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e o Art. 43B da Resolução n. 168, de 22 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito/CONTRAN. Brasília: DENATRAN, 2005.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/DETRAN-GO. **Manual de normas e procedimentos da comissão examinadora do DETRAN-GO de acordo com a Resolução 168/2004 com alterações da Resolução 169/2005**. Goiânia, 2005. Consulta eletrônica: www.detran.go.gov.br, em 07 de janeiro de 2008.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/DETRAN-PR. **Manual de procedimentos Resolução 168/04 e 169**. Curitiba, 2006. Consulta eletrônica: www.detran.pr.gov.br, em, 07 de janeiro de 2008.

O manual com as devidas atualizações está disponível na página eletrônica do DETRAN-MS: www.detran.ms.gov.br. As legislações nacionais citadas no manual podem ser consultadas no site: www.denatran.gov.br

Produção - Iniciativa do DETRAN-MS

2008

Artigos do Código de Trânsito Brasileiro/CTB referentes aos atos de infrações que podem ocorrer na aplicação do Exame Prático de Direção Veicular.

FALTAS ELIMINATÓRIAS

- Art. 162- Inciso VI Dirigir veículo sem usar lentes corretoras de visão...
- Art. 170 Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via, os demais veículos.
- Art. 206 - Inciso I **EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO** em locais proibidos pela sinalização.
- Art. 206 -Inciso III **EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO**, passando por cima de calçadas, passeio, ilha, ajardinamento ou canteiros de divisão de pista de rolamento, refúgios e faixas de pedestres e nas ruas de veículos não motorizados.
- Art. 206 – Inciso IV **EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO** nas interseções, entrando na contramão de direção da via transversal.
- Art. 206 –Inciso V **EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO** com prejuízo da livre circulação ou da segurança, ou ainda que em locais permitidos.
- Art. 212 Deixar de parar o veículo antes de transpor a linha férrea.
- Art. 218 Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, medida por instrumento ou equipamento hábil.
- Art. 220 – Inciso XIV **DEIXAR DE REDUZIR A VELOC. DO VEÍCULO DE FORMA COMPATÍVEL COM A SEGURANÇA DO TRÂNSITO:** nas

proximidades de escolas, hospitais, estações de embarque e desembarque de passageiros ou onde haja intensa movimentação de pedestres.

Art. 253 Bloquear a via com o veículo.

FALTAS GRAVES

Art. 167 Deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança.

Art. 181 – Inciso V Estacionar o veículo: na pista de rolamento das estradas, das rodovias, das vias de trânsito rápido e nas demais vias dotadas de acostamento.

Art. 192 Deixar de guardar distância de segurança lateral e frontal entre o veículo e os demais, bem como em relação ao bordo da pista, considerando-se, no momento, a velocidade, as condições climáticas do local da circulação e do veículo.

Art. 214 – Inciso IV **DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA DE PASSAGEM A PEDESTRE E A VEÍCULO NÃO MOTORIZADO:** quando houver iniciado a travessia mesmo que não haja sinalização a ele destinada.

Art. 215 – Inciso I **DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA DE PASSAGEM A VEÍCULO QUE VIER DA DIREITA:** em interseção não sinalizada.

Art. 215 – Inciso II Deixar de dar preferência de passagem nas interseções com sinalização de regulamentação de DÊ A PREFERÊNCIA. (ROTATÓRIAS).

Art. 220 – Inciso III **DEIXAR DE REDUZIR A VELOCIDADE.** Do veículo de forma compatível com o trânsito ao aproximar-se da guia da calçada (meio-fio) ou acostamento.

Art. 220 – Inciso IV **DEIXAR DE REDUZIR À VELOCIDADE DO VEÍCULO DE FORMA COMPATÍVEL COM A SEGURANÇA DO TRÂNSITO:** ao aproximar-se de ou passar por interseção não sinalizada.

Art. 220 Inciso VI **DEIXAR DE REDUZIR A VELOCIDADE:** Do veículo de forma compatível com o trânsito nos trechos em curva de pequeno raio.

Art. 220 Inciso VIII **DEIXAR DE REDUZIR A VELOCIDADE DE FORMA COMPATÍVEL COM A SEGURANÇA:** sob chuva, neblina, cerração ou ventos fortes.

Art. 230 – Inciso XIX **CONDUZIR O VEÍCULO:** Sem acionar o limpador de pára-brisa sob chuva.

FALTAS MÉDIAS

Art. 181 – Inciso I **ESTACIONAR O VEÍCULO:** nas esquinas e a menos de 5 (cinco) metros do bordo do alinhamento.

Art. 181- Inciso IX **ESTACIONAR O VEÍCULO:** onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destina à entrada ou saída de veículos.

Art. 181 Inciso XIII **ESTACIONAR O VEÍCULO:** onde houver sinalização horizontal delimitadora de ponto de embarque e desembarque de passageiros de transporte coletivo, ou, na inexistência desta sinalização, no intervalo compreendido entre dez metros antes e depois do marco do ponto.

Art. 183 Parar o veículo sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso.

Art. 185 – Inciso I Deixar de conservar o veículo, quando estiver em movimento, na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação, exceto em situações de emergências.

Art. 185 - Inciso II Deixar de conservar o veículo lento e de maior porte, quando estiver em movimento, nas faixas da direita.

Art. 197 Deixar de deslocar, com antecedência, o veículo para a faixa mais à esquerda ou mais à direita, dentro da respectiva mão de direção, quando for manobrar para um desses lados.

Art. 198 Deixar de dar passagem pela esquerda, quando solicitado.

Art. 201 Deixar de guardar distância lateral de 1(um) metro e 50 (cinquenta) centímetros ao passar ou ultrapassar bicicleta.

Art. 219..... Transitar com o veículo em velocidade inferior à metade da velocidade máxima estabelecida para a via, retardando ou obstruindo o trânsito...

Art. 252 – Inciso I **DIRIGIR O VEÍCULO:** com o braço do lado de fora

Art. 252 – Inciso IV **DIRIGIR O VEÍCULO:** usando calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais.

Art. 252 – Inciso V **DIRIGIR O VEÍCULO:** Dirigir com apenas uma das mãos, exceto quando deva fazer sinais regulamentares de braço, mudar a marcha do veículo ou acionar equipamentos do veículo.

FALTAS LEVES:

Art. 169Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança.

Art. 181- Inciso II **ESTACIONAR O VEÍCULO:** afastado da guia da calçada de 50(cinquenta) cm a 01 (um) metro.

Preferência à passagem em locais não sinalizados:

Art. 29 Inciso III **O TRÂNSITO DE VEÍCULOS NAS VIAS TERRESTRES ABERTAS À CIRCULAÇÃO OBEDECERÁ ÀS SEGUINTE NORMAS:** quando veículos, transitando por fluxos que se cruzem, se aproximarem de local não sinalizado, terão preferência de passagem:

- a) no caso de apenas um fluxo ser proveniente de rodovia, aquele que estiver circulando por ela;
- b) no caso de rotatória, aquele que estiver circulando por ela;
- c) nos demais casos, o que vier pela direita do condutor.

Tabela de Infrações

ART	ELIMINATORIAS	INC
162	Dirigir veículo - sem usar lentas corretoras de visão.	VI
170	Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou veículos	***
191	Forçar passagem entre veículos que, transitando em sentidos opostos, estejam na eminência de passar...	***
206	Executar operação de retorno: - em locais proibidos pela sinalização;	I
206	- nas curvas, aclives, declives, pontes, viadutos e túneis;	II
206	- nas interseções, entrando na contramão de direção da via transversal;	IV
206	- com prejuízo da livre circulação ou da segurança, ainda que em locais permitidos;	V
208	Avançar o sinal vermelho do semáforo ou de parada obrigatória;	***
212	Deixar de parar o veículo antes de transportar linha férrea;	***
214	Deixar de dar preferência de passagem a pedestre e a veículo não motorizado, - que se encontre na faixa a ele destinada;	I
214	- que não haja concluído a travessia mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;	II
214	- portadores de deficiência física, crianças, idosos e gestantes;	III
220	Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança - quando se aproximar de passagens, aglomerações, cortejos,	I
220	- nas proximidades das estações de embar. e desembar. de passag. ou onde haja intensa movimentação de pedestres;	XIV
233	Bloquear a via com veículo;	***
	GRAVES	
167	Deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto	***
181	Estacionar o veículo -afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de um metro;	III
181	- no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre,	VIII
182	Parar o veículo: V - na pista de rolamento das vias de trânsito rápido e das demais vias dotadas	V
192	Deixar de guardar distância de segurança lateral e frontal entre o seu veículo e os demais	***
196	Deixar de indicar com antecedência, mediante gesto regulamentar de braço ou luz indicadora de	***

207	Executar operação de conversão à direita ou à esquerda em locais proibidos pela sinalização;	***
215	Deixar de dar preferência de passagem: - em interseção não sinalizada: a) a veículo que estiver circulando por rodovia ou rotatória b) a veículo que vier da direita;	I
215	Deixar de dar preferência de passagem: - nas interseções com sinalização de regulamentação de Dê a Preferência;	II
220	Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito: - nos locais onde o trânsito esteja sendo controlado pelo agente da autoridade de trânsito;	II
220	Deixar de reduzir a velocidade do veículo - ao aproximar-se da guia da calçada (meio-fio)	III
220	Deixar de reduzir a velocidade do veículo - ao aproximar-se de ou passar por interseção não sinalizada;	IV
220	- nos trechos em curva de pequeno raio;	VI
220	Deixar de reduzir a velocidade do veículo - ao aproximar-se de locais sinalizados com advertência de obras ou trabalhadores na	VII
220	- sob chuva, neblina, cerração ou ventos fortes;	VIII
220	- quando houver má visibilidade;	IX
220	- quando o pavimento se apresentar escorregadio,	X
220	- à aproximação de animais na pista;	XI
220	- em declive;	XII
220	- ao ultrapassar ciclista;	XIII
	MEDIAS	
171	Usar o veículo para arremessar, sobre os pedestres ou veículos, água ou	***
172	Atirar do veículo ou abandonar na via objetos ou	***
181	Estacionar o veículo - afastado da guia da calçada (meio-fio) de cinquenta centímetros a um metro	III
181	- em desacordo com as posições estabelecidas neste Código;	IV
181	Estacionar o veículo - onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada	IX
181	Estacionar o veículo - impedindo a movimentação de outro veículo;	X
181	- onde houver sinalização horizontal delimitadora de ponto de embarque ou	XIII
181	Estacionar o veículo - na contramão de direção;	XV

181	Estacionar o veículo - em aclive ou declive, não estando devidamente freado e sem calço de segurança;	XVI
182	Parar o veículo - nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal;	I
182	Parar o veículo - na área de cruzamento de vias, prendendo a circulação de veículos e pedestres;	VII
183	Parar o veículo sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso;	
185	Quando o veículo estiver em movimento, deixar de regulamentação, exceto an	I
185	- nas: freios, os veículos lentos e de maior porte;	II
188	Transitar ao lado de outro veículo, interrompendo ou perturbando o trânsito;	***
197	Deixar de indicar, com antecedência, o veículo para a faixa transversal de direção ou para a direita, dentro da respectiva faixa de direção, quando os manobras para	***
198	Deixar de dar passagem pela esquerda, quando solicitado;	***
199	Ultrapassar pela direita, salvo quando o veículo da frente estiver colado na faixa apropriada e der sinal de que vai entrar à esquerda;	***
200	Ultrapassar pelo mesmo veículo de transporte coletivo ou de escolares, parado	***
201	Deixar de guardar a distância lateral de um metro e cinquenta centímetros ao passar ou ultrapassar bicicleta;	***
252	Dirigir o veículo - com o braço do lado de fora usado calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais;	I
252	- com apenas uma das mãos, exceto quando deva fazer	IV
252	sinais regulamentares de braço.	V
	LEVES	
169	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	***
181	Estacionar o veículo - em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela placa - estacionamento regulamentado.	XVII
181	Estacionar o veículo - afastado da guia da calçada (meio-fio) de cinquenta centímetros a um metro;	II
182	- no passeio ou sobre faixa destinada a pedestres, canteiros centrais Etc....	VI

PREPARAÇÃO DO CORPO PARA EVITAR A TENSÃO MUSCULAR DURANTE OS EXAMES

Submeter-se a avaliação é uma experiência que acarreta ansiedade na maioria das pessoas. O desejo de ser perfeito e o medo do fracasso impede muitos de alcançar o que poderia realisticamente realizar. A frequência cardíaca, a pressão arterial e a frequência respiratória são indicadores para a avaliação do medo. A partir da interação entre fatores mentais e fisiológicos, conclui-se que a adoção de técnicas de relaxamento antes da prova pode auxiliar o candidato a afastar a ansiedade e manifestar sua capacidade durante exame.

Rir, mesmo em uma situação simulada (sem vontade de rir), traz muitos benefícios. Os movimentos musculares do riso estimulam o cérebro a liberar “hormônios da felicidade” (endorfina), que proporcionam sensações de bem-estar.

Elencamos abaixo algumas orientações iniciais para o relaxamento, aliviando as tensões:

Respiração calma, relaxada e constante: Na posição em que se encontram (sentados ou em pé), fechar os olhos e respirar calmamente duas a três vezes, prestando atenção à inspiração e à expiração, voltando sua atenção ao aqui e agora. Manter o controle da respiração durante os demais exercícios.

Pesado como uma pedra, leve como uma pena: Ainda na posição em que se encontram, procurar retesar todos os músculos do corpo e imaginar-se sendo pesado como uma pedra. Manter este estado por sete segundos. A partir daí deixar-se cair no estado de relaxamento, imaginando-se leve como uma pena e respirando de forma calma.

Gato que acorda: Na posição em que se encontram (sentados ou em pé), expreguiçar-se e bocejar, levantando (caso esteja sentado) abrindo lentamente os olhos, massagear firme ou levemente o rosto, pescoço e nuca.

Quasimodo: Em pé, calmo e relaxado, juntamente com a inspiração elevar os ombros tanto quanto possível em direção aos ouvidos. Permanecer por sete segundos. Deixe cair os ombros e relaxe todo o corpo.

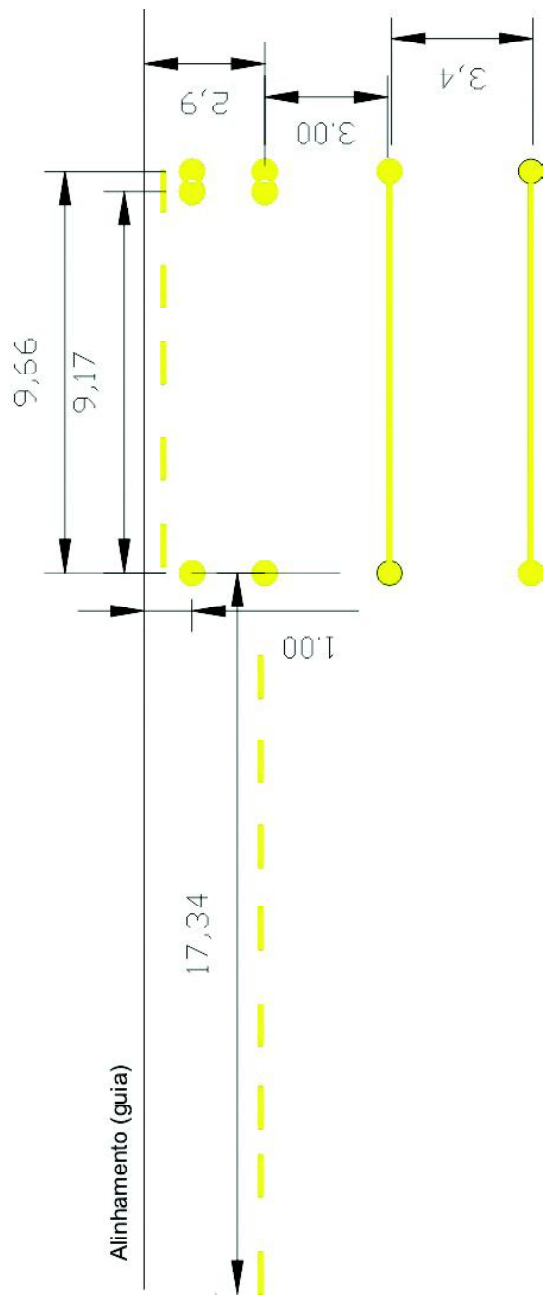
Riso: Em pé, com as mãos sobre o umbigo, rir curvando o corpo para frente e para trás, acompanhando o áudio de risada de criança.

Pesquisa e elaboração

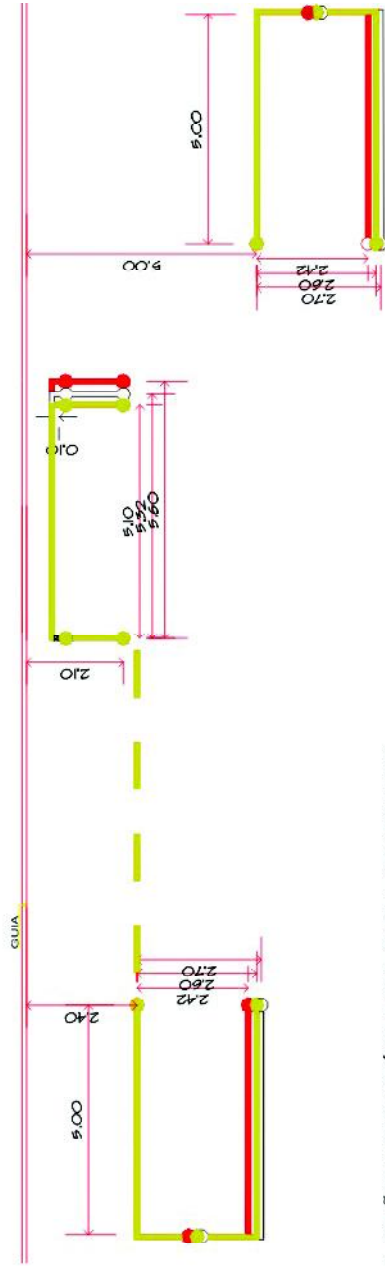
Elijane de Jesus Nantes Coelho – Professora de Educação Física

**Medidas de Balizamentos
das Categorias
“A, B, C, D, E”**

Balizamento Categoria C e D



BALIZAMENTO PARA EXAME PRÁTICO. " CATEGORIA B".



RELAÇÃO DOS VEÍCULOS COM AS CORES DAS BALIZAS A SEREM UTILIZADAS.

FIAT UNO E FORDE K. – ESTACIONAMENTO E GARAGEM. ■

CORSA SEDAN – ESTACIONAMENTO E GARAGEM. ■ ou ■

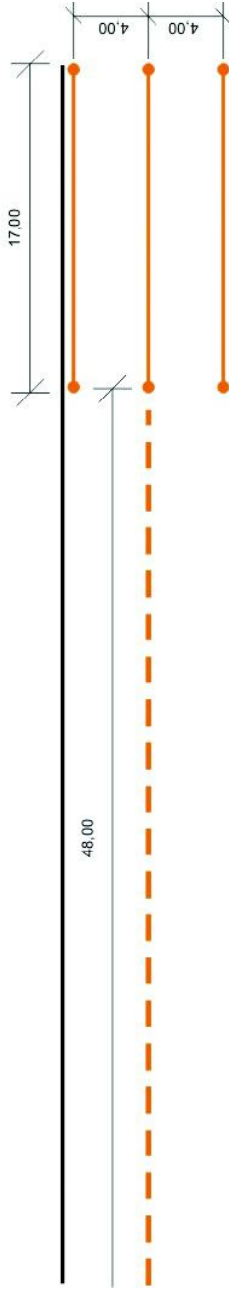
CELTA, PÁLIO, GOL, FIESTA, FOX E CORSA 2006 – ESTACIONAMENTO E GARAGEM

CORSA ATE 2005 – ESTACIONAMENTO GARAGEM ■ ou ■

FIESTA 2005 – ESTACIONAMENTO ■ ou ■ GARAGEM

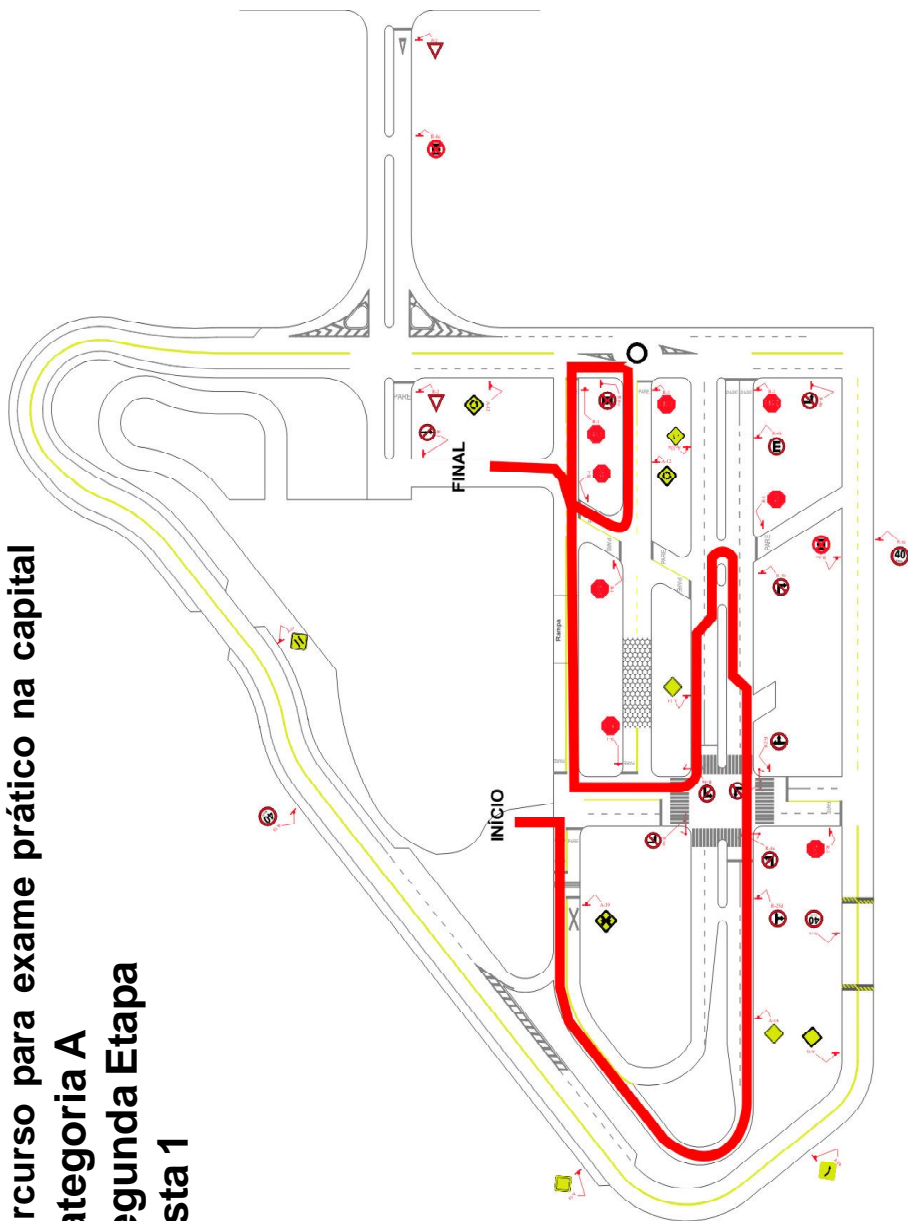
OBS. A mudança da cor vermelha para verde será feita de acordo com a programação de recobrimto da pintura antiga ou mudança de local do área de exames (pintura nova).

Balizamento Categoria E

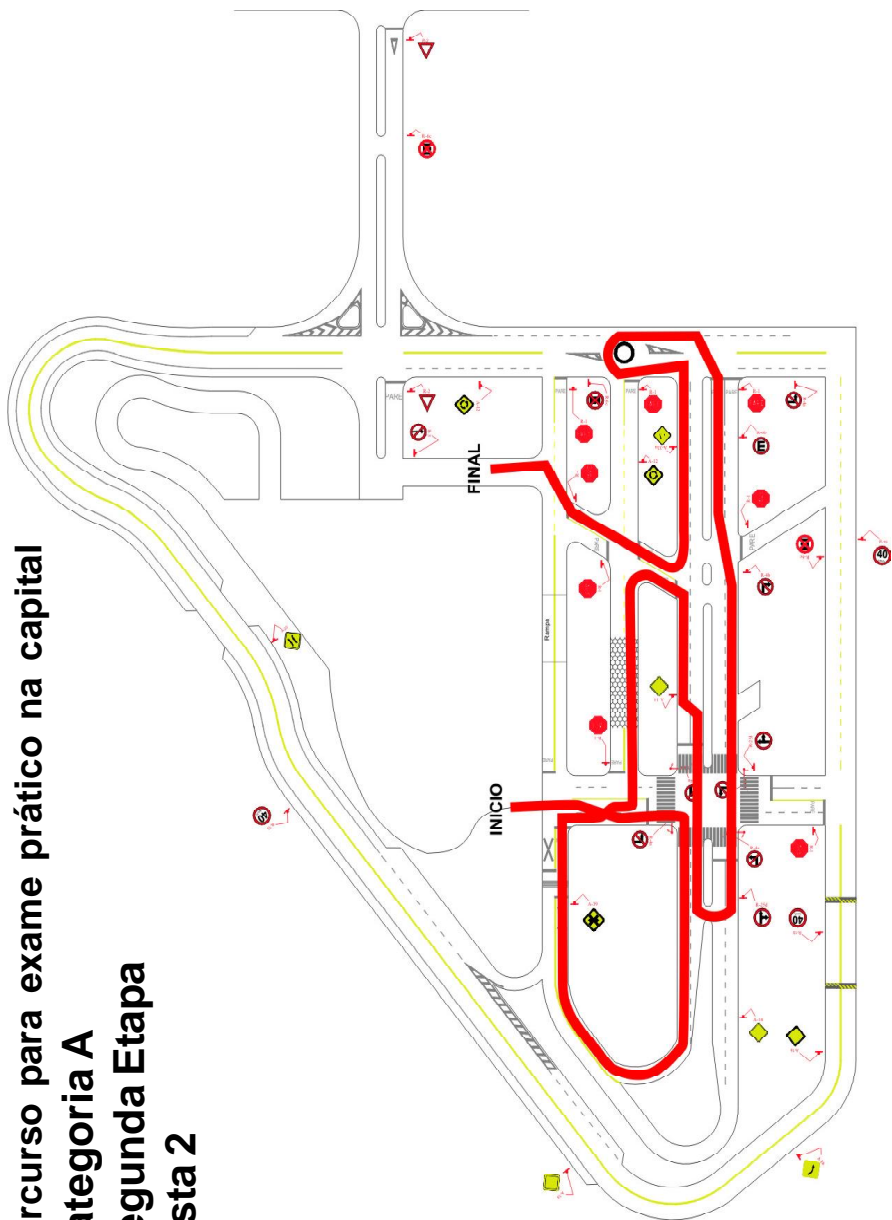


Percursos da Categoria “A” utilizados em Mato Grosso do Sul.

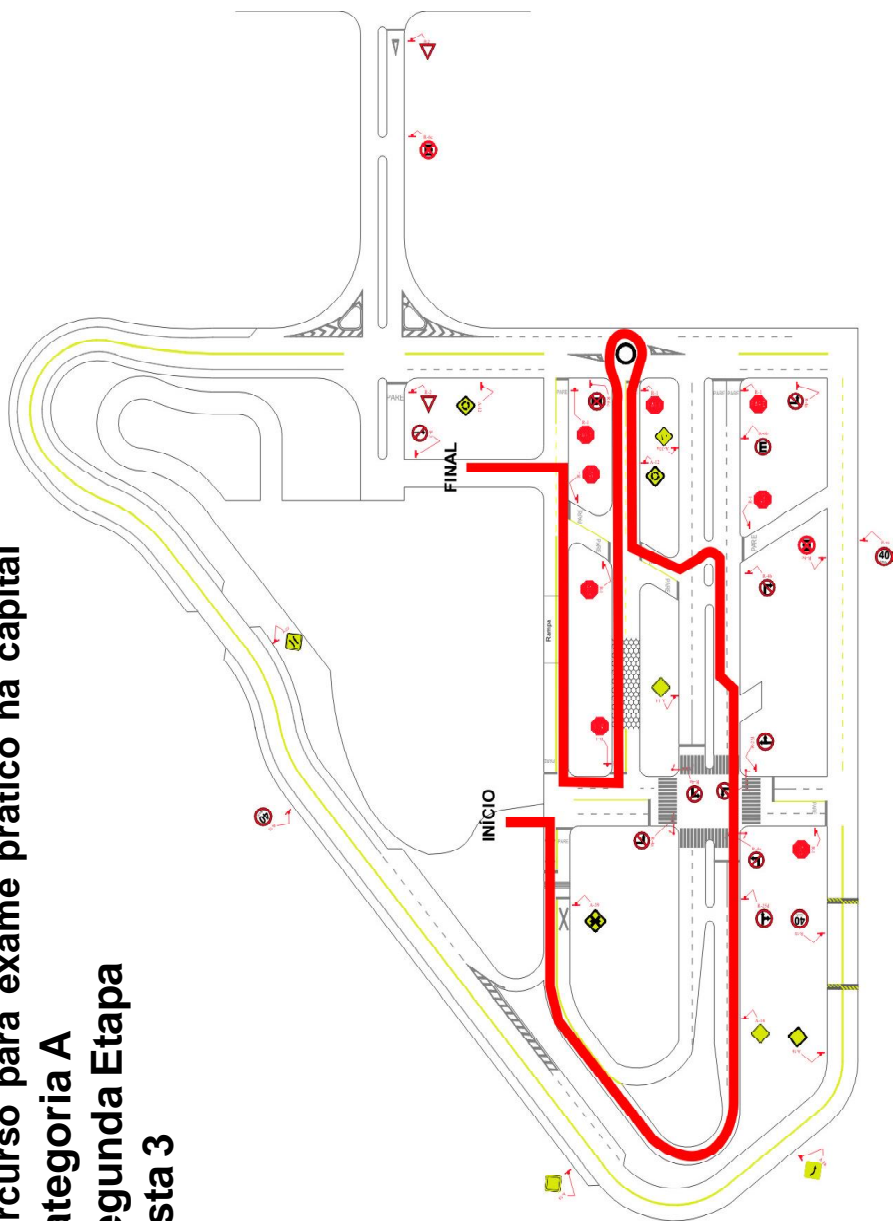
Percurso para exame prático na capital
Categoria A
Segunda Etapa
Pista 1

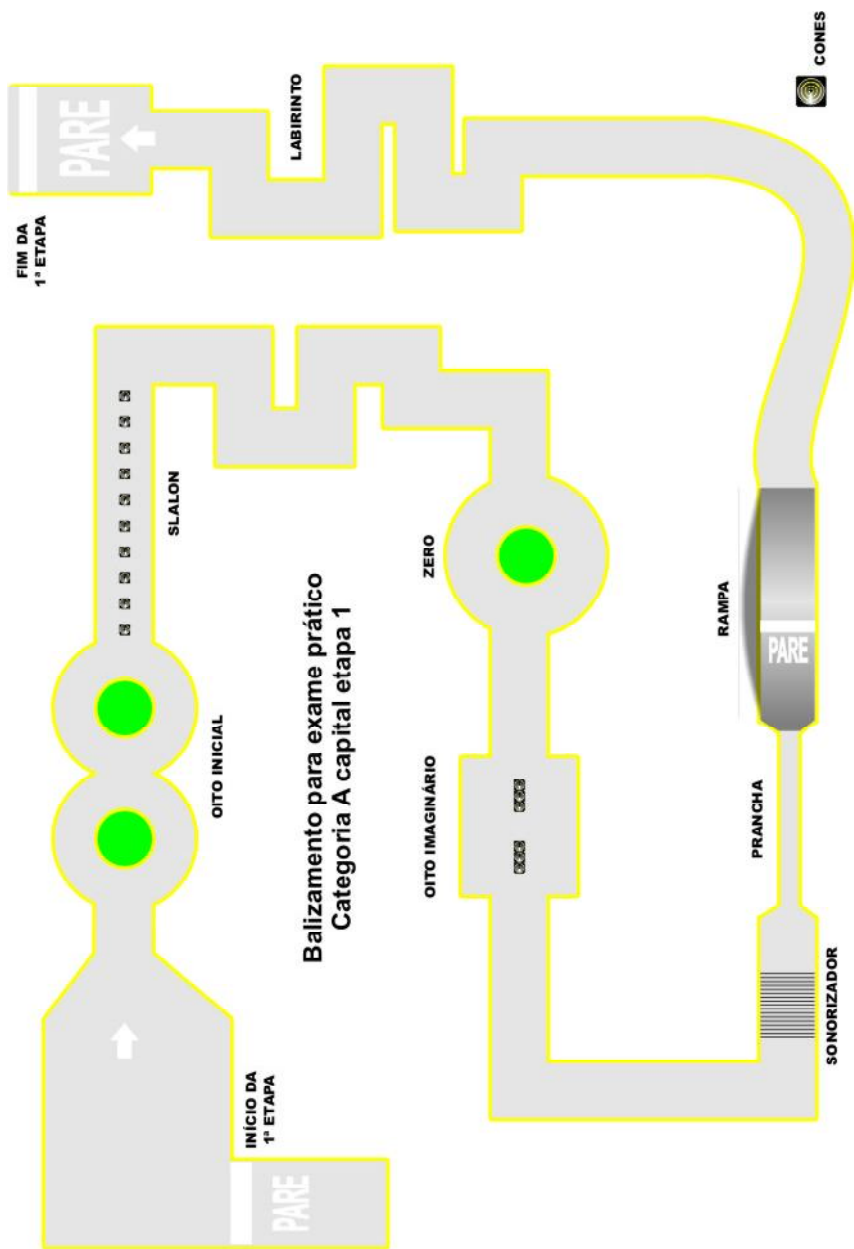


Percurso para exame prático na capital
Categoria A
Segunda Etapa
Pista 2



Percurso para exame prático na capital
Categoria A
Segunda Etapa
Pista 3





A sinalização apresentada pelo Código de Trânsito Brasileiro/CTB é composta por 03 (quatro) grupos:

- **Sinalização vertical** – composta por placas de regulamentação, advertência, indicativas, atrativos turísticos.
- **Sinalização horizontal** - composta de marcas, faixas delimitadoras de circulação de veículos orientando o posicionamento nas vias.
- **Sinalização semafórica** – composta de equipamento de sinalização luminosa e de componentes eletrônicos que ordenam a passagem de veículos em um cruzamento de fluxo contínuo de veículos. Geralmente é instalado quando o fluxo das vias apresentam a quantidade acima de 600 (seiscentos) veículos por hora, em horários: das 6h às 8h; das 11h às 13h e das 17h às 19h.

A Sinalização Vertical com:

Placas de Regulamentação – Determina a atitude que o condutor deverá manifestar diante da situação de trânsito sinalizada. O descumprimento estará incorrendo em infração de trânsito.

Placas de Advertência – Antecipa ao condutor a informação de advertência sobre situações de perigo iminente. A não observação da situação sinalizada poderá acarretar em advertência.

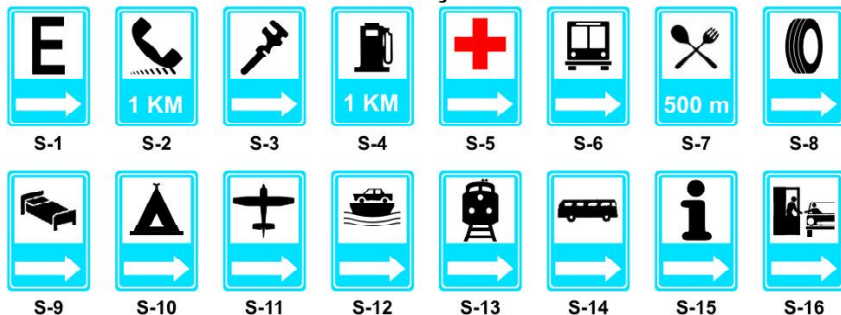
Placas de Indicação – Orienta ao condutor sobre localização, prestação de serviços, e outros..

Placas de Atrativos Turísticos – Indica ao condutor os atrativos turísticos da localidade, bem como áreas para a prática de esportes, recreação e locais para atividades turísticas. As placas de Atrativos Turísticos se dividem em: naturais, histórico e culturais.

SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO

(exemplos)

Placas de Serviços Auxiliares



Placas Educativas



Placas para Pedestres

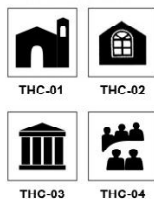


PLACAS DE ATRATIVOS TURÍSTICOS

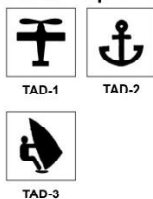
Turísticos Naturais



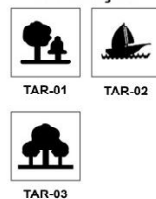
Histórico e Culturais



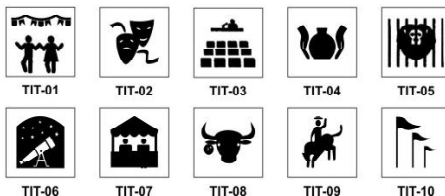
Área para a Prática de Esportes



Áreas de Recreação



Locais para Atividades de Interesse Turístico



Índice dos sinais de regulamentação

R-1	Parada Obrigatória
R-2	Dê a preferência
R-3	Sentido proibido
R-4a	Proibido virar à esquerda
R-4b	Proibido virar à direita
R-5a	Proibido retornar à esquerda
R-5b	Proibido retornar à direita
R-6a	Proibido estacionar
R-6b	Estacionamento regulamentado
R-6c	Proibido parar e estacionar
R-7	Proibido ultrapassar
R-8a	Proibido mudar de faixa ou pista de trânsito da esquerda para a direita
R-8b	Proibido mudar de faixa ou pista de trânsito da direita para a esquerda
R-9	Proibido trânsito de caminhões
R-10	Proibido trânsito de veículos automotores
R-11	Proibido trânsito de veículos de tração animal
R-12	Proibido trânsito de bicicletas
R-13	Proibido trânsito de tratores e máquinas de obras
R-14	Peso bruto total máximo permitido
R-15	Altura máxima permitida
R-16	Largura máxima permitida
R-17	Peso máximo permitido por eixo
R-18	Comprimento máximo permitido
R-19	Velocidade máxima permitida
R-20	Proibido acionar buzina ou sinal sonoro
R-21	Alfândega
R-22	Uso obrigatório de corrente
R-23	Conserve-se à direita
R-24a	Sentido de circulação da via/pista
R-24b	Passagem obrigatória
R-25a	Vire à esquerda
R-25b	Vire à direita
R-25c	Siga em frente ou à esquerda
R-25d	Siga em frente ou à direita
R-26	Siga em frente
R-27	Ônibus, caminhões e veículos de grande porte mantenham-se à direita
R-28	Duplo sentido de circulação
R-29	Proibido trânsito de pedestres
R-30	Pedestre, ande pela esquerda
R-31	Pedestre, ande pela direita
R-32	Circulação exclusiva de ônibus
R-33	Sentido de circulação na rotatória
R-34	Circulação exclusiva de bicicletas
R-35a	Ciclista, transite à esquerda
R-35b	Ciclista, transite à direita
R-36a	Ciclistas à esquerda, pedestres à direita
R-36b	Pedestres à esquerda, ciclistas à direita
R-37	Proibido trânsito de motocicletas, motonetas e ciclomotores
R-38	Proibido trânsito de ônibus
R-39	Circulação exclusiva de caminhão

Índice dos sinais de advertência

A-1a	Curva acentuada à esquerda
A-1b	Curva acentuada à direita
A-2a	Curva à esquerda
A-2b	Curva à direita
A-3a	Pista sinuosa à esquerda
A-3b	Pista sinuosa à direita
A-4a	Curva acentuada em "S" à esquerda
A-4b	Curva acentuada em "S" à direita
A-5a	Curva em "S" à esquerda
A-5b	Curva em "S" à direita
A-6	Cruzamento de vias
A-7a	Via lateral à esquerda
A-7b	Via lateral à direita
A-8	Interseção em "T"
A-9	Biturcação em "Y"
A-10a	Entroncamento oblíquo à esquerda
A-10b	Entroncamento oblíquo à direita
A-11a	Junções sucessivas contrárias primeira à esquerda
A-11b	Junções sucessivas contrárias primeira à direita

A-12	Interseção em círculo
A-13a	Confluência à esquerda
A-13b	Confluência à direita
A-14	Semáforo à frente
A-15	Parada obrigatória à frente
A-16	Bonde
A-17	Pista irregular
A-18	Saliência ou lombada
A-19	Depressão
A-20a	Declive acentuado
A-20b	Active acentuado
A-21a	Estreitamento de pista ao centro
A-21b	Estreitamento de pista à esquerda
A-21c	Estreitamento de pista à direita
A-21d	Alargamento de pista à esquerda
A-21e	Alargamento de pista à direita
A-22	Ponte estreita
A-23	Ponte móvel
A-24	Obras
A-25	Mão dupla adiante
A-26a	Sentido único
A-26b	Sentido duplo
A-27	Área com desmornamento
A-28	Pista escorregadia
A-29	Projeção de cascalho
A-30a	Trânsito de ciclistas
A-30b	Passagem sinalizada de ciclistas
A-30c	Trânsito compartilhado por ciclistas e pedestres
A-31	Trânsito de tratores ou maquinaria agrícola
A-32a	Trânsito de pedestres
A-32b	Passagem sinalizada de pedestres
A-33a	Área escolar
A-33b	Passagem sinalizada de escolares
A-34	Crianças
A-35	Animais
A-36	Animais selvagens
A-37	Altura limitada
A-38	Largura limitada
A-39	Passagem de nível sem barreira
A-40	Passagem de nível com barreira
A-41	Cruz de Santo André
A-42a	Início de pista dupla
A-42b	Fim de pista dupla
A-42c	Pista dividida
A-43	Aeroporto
A-44	Vento lateral
A-45	Rua sem saída
A-46	Peso bruto total limitado
A-47	Peso limitado por eixo
A-48	Comprimento limitado

Índice dos sinais de indicação

S-1	Área de estacionamento
S-2	Serviço telefônico
S-3	Serviço mecânico
S-4	Abastecimento
S-5	Pronto socorro
S-6	Terminal rodoviário
S-7	Restaurante
S-8	Borracheiro
S-9	Hotel
S-10	Área de Campismo
S-11	Aeroporto
S-12	Transporte sobre a água
S-13	Terminal ferroviário
S-14	Ponto de parada
S-15	Informações turísticas
S-16	Pedágio

Índice dos sinais de atrativos turísticos*

TNA-01	Praia
TNA-02	Cachoeira e quedas d'água
THC-01	Templo
TAD-01	Aeroclube
TAD-02	Marina
TAR-01	Área de descanso
TIT-01	Festas populares
TIT-02	Teatro

*A lista completa dos sinais de atrativos turísticos pode ser encontrada na Resolução 16C/04 do CONTRAN.
